



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 21 de junho de 2023.

Ano XXIV, Edição 5610 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 3.077, DE 21 DE JUNHO DE 2023

**ALTERA** a Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1.º** O art. 3.º da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Compete privativamente à Procuradoria-Geral do Município, dentre outras atribuições:

I – exercer em qualquer juízo, instância ou Tribunal, mesmo administrativo, a representação ativa e passiva da Administração Direta do Município de Manaus nos assuntos jurídicos de interesse da Administração;

II – prestar consultoria e assessoramento jurídico em matéria relevante de alta indagação do Poder Executivo e da Administração Municipal em geral;

III – representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município (CARF-M);

IV – exercer a chefia do procuratório em todos os órgãos da Administração Indireta;

V – elaborar as informações em mandados de segurança impetrados contra ato de qualquer autoridade da Administração Direta;

VI – elaborar, examinar e opinar previamente sobre minutas de contratos e de convênios em que for parte o Município de Manaus, lavrando ou registrando os termos em livros próprios;

VII – promover o uniforme entendimento das leis aplicáveis à Administração Municipal Direta e Indireta, por meio de atos normativos, prevenindo ou dirimindo conflitos de interpretação entre seus órgãos;

VIII – fazer respeitar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as decisões judiciais e as disposições legais vigentes;

IX – defender os interesses da Administração Municipal Direta e Indireta perante os órgãos de fiscalização financeira e orçamentária, internos e externos;

X – propor ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei municipal em face da Constituição do Estado;

XI – proceder à inscrição dos créditos da Fazenda Pública em Dívida Ativa;

XII – representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal na cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa e em todo e qualquer feito judicial em que haja interesse fiscal do Município;

XIII – realizar transação resolutive de litígio relativo à cobrança de créditos de natureza tributária e não tributária,

bem como demais medidas de solução adequadas de controvérsias e de desjudicialização;

XIV – assessorar o Prefeito no processo de elaboração de anteprojetos de lei, de projetos de decreto, de vetos e de atos normativos em geral;

XV – promover as desapropriações, amigáveis ou judiciais, bem como emitir parecer prévio sobre alienações e transferências, a qualquer título, de bens que integrem ou venham a integrar o Patrimônio Municipal;

XVI – promover a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes;

XVII – representar o Município de Manaus nos atos notariais e registrais, em Tabelionatos e Ofícios de Registros, nos assuntos de interesse da Administração Pública Municipal;

XVIII – patrocinar, mediante solicitação motivada, a defesa judicial e extrajudicial do Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Manaus quanto a atos praticados no exercício regular de suas competências constitucionais e legais, desde que evidenciados interesse público e pertinência institucional, podendo, na defesa desses agentes, impetrar **habeas corpus** e mandado de segurança, pedir direito de resposta, interpelar, promover ação penal privada e representar perante o Ministério Público, quando vítimas de crime em razão do exercício de suas atribuições.” (NR)

**Art. 2.º** O art. 6.º, inciso III, da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º .....

III – Órgãos de Assessoramento e de Assistência Direta:

a) Gabinete do Procurador-Geral;

a.1) Coordenadoria de Gabinete;

b) Superintendência do Registro Imobiliário, Avaliação e Perícia;

b.1) Coordenadoria de Regularização Fundiária;

b.1.1) Núcleo de Instrução Técnica;

b.1.2) Núcleo de Cadastro Imobiliário;

b.1.3) Núcleo de Desapropriação;

c) Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca;

c.3) Núcleo Avançado de Cobrança da Dívida Ativa;

d) Coordenadoria Jurídica;

e) Coordenadoria de Assessoria Especial;

f) Coordenadoria de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios;” (NR)

**Art. 3.º** O art. 8.º da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido do parágrafo único.

“Art. 8.º .....

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município poderá delegar atribuições de sua competência ao Subprocurador-Geral do Município, ao Subprocurador Adjunto, aos Coordenadores da Assessoria Especial e Jurídico ou aos Procuradores-Chefes.” (NR)

**Art. 4.º** Os artigos 11-A, 12 e 13 da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II

Subseção IV  
Da Corregedoria

Art. 11-A À Corregedoria, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, compete:

- I – fiscalizar, por meio de inspeções e correições, as atividades dos órgãos institucionais e dos Procuradores do Município, sugerindo as medidas recomendáveis ou necessárias à racionalização e eficiência dos serviços;
- II – receber e encaminhar ao Colégio de Procuradores do Município as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação dos Procuradores do Município;
- III – coligir, periodicamente, elementos e emitir relatórios circunstanciados sobre a conduta e o desempenho dos membros da carreira de Procurador do Município, para o fim de subsidiar a avaliação do estágio probatório e promoção por merecimento;
- IV – expedir, mediante aprovação do Procurador-Geral, provimento visando à simplificação e ao aprimoramento dos serviços técnico-jurídicos da Procuradoria-Geral do Município;
- V – acompanhar, obrigatoriamente, as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados para apurar infrações funcionais imputadas a Procurador do Município, sendo notificado de todos os atos do respectivo procedimento e manifestando-se conclusivamente antes da apresentação do relatório à autoridade competente;
- VI – presidir Comissão Especial designada para avaliação de estágio probatório de Procurador do Município;
- VII – exercer as funções de Ouvidoria no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, podendo, dentre outras competências, receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e dúvidas feitas por pessoas físicas, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos à Procuradoria-Geral do Município.

Seção III  
Do Órgão de Deliberação Superior

Art. 12. O Colégio de Procuradores do Município tem a seguinte composição:

- I – Membros Natos:
  - a) o Procurador-Geral do Município, que o presidirá;
  - b) o Subprocurador-Geral do Município;
  - c) o Subprocurador Adjunto;
  - d) o Corregedor;
  - e) os Procuradores-Chefes;
  - f) o Presidente da entidade associativa da carreira dos Procuradores do Município;
- II – Membros Eleitos:
  - a) um representante de cada classe da carreira de Procurador do Município, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 1.º Substituirão os membros eleitos, em seus afastamentos, e completar-lhe-ão o mandato, em caso de vacância, os respectivos suplentes eleitos pela mesma forma e na mesma ocasião dos titulares.

§ 2.º Na hipótese de o suplente substituir o titular em caráter definitivo, será realizada nova eleição para suplente, na forma prevista no Regimento Interno do Colégio.

Art. 13. Ao Colégio de Procuradores do Município, órgão superior consultivo e de deliberação coletiva, da Procuradoria-Geral do Município, além de outras atribuições que lhe foram conferidas em Regimento Interno, compete especialmente:

- I – organizar, realizar ou delegar competências a uma instituição com essa finalidade, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas, concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos de Procuradores do Município;
- II – decidir todos os processos relativos ao interesse da Procuradoria-Geral do Município, inclusive os referentes a direitos e deveres dos Procuradores do Município, na forma da lei;
- III – decidir, por solicitação do Procurador-Geral do Município, sobre a instauração de sindicância ou de processo administrativo para apuração de infração funcional imputada a membro de carreira de Procurador do Município;
- IV – julgar, em primeira instância, recursos dos Procuradores do Município sobre medida disciplinar aplicada a estes pelo Procurador-Geral do Município, com efeito suspensivo;
- V – opinar sobre promoções na carreira de Procurador do Município, organizando a lista de classificação por merecimento, julgando reclamações e recursos eventualmente interpostos;
- VI – deliberar sobre matérias que devam ser objeto de provimentos;
- VII – revogado;
- VIII – aprovar regras de seleção para estágio;
- IX – aprovar o seu Regimento Interno e dirimir dúvidas sobre sua interpretação;
- X – sugerir ao Procurador-Geral medidas atinentes à melhoria dos serviços da Procuradoria em qualquer de seus setores;
- XI – regulamentar o Programa de Residência Jurídica (PRJ);
- XII – dirimir conflitos de competência das Procuradorias especializadas;

§ 1.º É da competência exclusiva do Colégio de Procuradores do Município a interpretação, na esfera administrativa, das normas desta Lei.

§ 2.º Na hipótese do inciso XII deste artigo, o Procurador-Geral do Município poderá resolver conflito de competência das Procuradorias Especializadas, submetendo-o ao referendo do Colégio de Procuradores do Município na sessão subsequente”. (NR)

**Art. 5.º** À Seção IV da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, fica acrescida a Subseção VI, para acrescentar o art. 18-A:

“Subseção VI  
Da Coordenadoria de Prevenção e Resolução  
Administrativa de Litígios

Art. 18-A. A Coordenadoria de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios será dirigida por Procurador do Município.

§ 1.º A remuneração do Coordenador de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios será equivalente à de Procurador-Chefe.

§ 2.º Além de outras competências fixadas por ato do Procurador-Geral do Município, compete à Coordenadoria de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios:

- I – dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da Administração Pública;
- II – avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da Administração Pública;
- III – definir, organizar e uniformizar os procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos e transações envolvendo os órgãos e as entidades do Município, sob a chancela do Procurador-Geral;
- IV – fomentar a utilização de meios integrados de solução de conflitos;



LEI:

**Art. 1.º** A Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....

XVII – Tabela de Vencimentos: tabela organizada em classes e referências, integrada pelos valores dos vencimentos devidos ao servidor, especificada nos Anexos II a VI;

XIX – Quadro Suplementar: conjunto de cargos públicos ocupados por servidores estáveis ou estabilizados da Área Não Específica, cuja extinção acontecerá com o desligamento ou aposentadoria do servidor.” (NR)

“Art. 4.º .....

§ 3.º O cargo de Assistente Administrativo passa a denominar-se Técnico Municipal I, Especialidade Administrativo, com os requisitos e atribuições constantes no Anexo IX, respeitada a carga horária de sua criação.” (NR)

“Art. 8.º .....

§ 3.º Para fins do enquadramento funcional por tempo de serviço previsto no **caput** deste artigo, deve ser observado o disposto no art. 21 desta Lei, no que couber, excetuando-se as alíneas “a” e “b” do inciso I e o impedimento contido no inciso II.

§ 3.º-A. Será computado o tempo efetivamente trabalhado até a data de início da vigência desta Lei, referente à disposição do servidor público da Área Não Específica para Legislativo Municipal ou órgãos e entidades da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, desde que o servidor tenha sido aprovado em estágio probatório.” (NR)

“Art. 32. ....

Parágrafo único. Os cargos públicos da Área Não Específica cujo requisito de ingresso seja nível fundamental completo ou incompleto passam a compor os quadros suplementares constantes dos Anexos V, VI, X e XI, respectivamente, na medida que vagarem, vedada nova ocupação.” (NR)

**Art. 2.º** Os anexos V, VI, IX, X e XI da Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, passam a vigor conforme os Anexos desta Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da vigência da Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

ANEXO V

REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	1.947,40	2.064,24	2.188,10	2.319,38	2.458,55	2.606,06
2	2.025,29	2.146,81	2.275,62	2.412,16	2.556,89	2.710,30
3	2.106,31	2.232,69	2.366,65	2.508,64	2.659,16	2.818,71
4	2.190,56	2.321,99	2.461,31	2.608,99	2.765,53	2.931,46
5	2.278,18	2.414,87	2.559,76	2.713,35	2.876,15	3.048,72
6	2.369,31	2.511,47	2.662,16	2.821,88	2.991,20	3.170,67
7	2.464,08	2.611,93	2.768,64	2.934,76	3.110,85	3.297,50
8	2.562,64	2.716,40	2.879,39	3.052,15	3.235,28	3.429,40
9	2.665,15	2.825,06	2.994,56	3.174,24	3.364,69	3.566,57
10	2.771,76	2.938,06	3.114,34	3.301,21	3.499,28	3.709,23
11	2.882,63	3.055,58	3.238,92	3.433,25	3.639,25	3.857,60
12	2.997,93	3.177,81	3.368,48	3.570,58	3.784,82	4.011,91
13	3.117,85	3.304,92	3.503,21	3.713,41	3.936,21	4.172,38

ANEXO VI

REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	1.592,35	1.687,89	1.789,16	1.896,51	2.010,30	2.130,92
2	1.656,04	1.755,40	1.860,73	1.972,37	2.090,72	2.216,16
3	1.722,28	1.825,62	1.935,16	2.051,27	2.174,34	2.304,80
4	1.791,18	1.898,65	2.012,56	2.133,32	2.261,32	2.397,00
5	1.862,82	1.974,59	2.093,07	2.218,65	2.351,77	2.492,88
6	1.937,34	2.053,58	2.176,79	2.307,40	2.445,84	2.592,59
7	2.014,83	2.135,72	2.263,86	2.399,69	2.543,67	2.696,30
8	2.095,42	2.221,15	2.354,42	2.495,68	2.645,42	2.804,15
9	2.179,24	2.309,99	2.448,59	2.595,51	2.751,24	2.916,31
10	2.266,41	2.402,39	2.546,54	2.699,33	2.861,29	3.032,97
11	2.357,06	2.498,49	2.648,40	2.807,30	2.975,74	3.154,28
12	2.451,35	2.598,43	2.754,33	2.919,59	3.094,77	3.280,46
13	2.549,40	2.702,36	2.864,51	3.036,38	3.218,56	3.411,67

ANEXO IX

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO MUNICIPAL I

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL I	ADMINISTRATIVO	<b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar atividades administrativas, fazendo uso de todos os recursos e equipamentos disponíveis para a consecução dessas atividades. Realizar atendimento ao público. Manter-se esclarecido a respeito de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica. Assistir a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade. Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da instituição. Redigir atos administrativos e documentos da unidade. Controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra. Organizar material de consulta da unidade, tais como: leis, regulamentos, normas, manuais, livros e outros documentos. Organizar e manter arquivos e fichários da unidade. Planejar, propor e executar atividades de média complexidade relativas à administração de pessoal, material, orçamentária, patrimonial e outras áreas. Providenciar levantamento de dados administrativos e estatísticos. Executar outras atribuições correlatas.
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	<b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar assistência nos processos da área administrativa, auxiliando na organização de arquivos, controle de entrada e saída de correspondências e elaboração de planilhas e relatórios gerenciais.
	CONDUÇÃO DE AUTOS	<b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, curso primeiros socorros e plena capacidade física e mental. <b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Conduzir veículos leves e pesados em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais. Verificar diariamente o estado dos veículos, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, quaisquer defeitos observados e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado. Adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, garantindo sua própria segurança e a dos passageiros. Observar o limite de velocidade e cuidado ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo. Observar e obedecer às regras e instruções de trânsito vigentes. Executar outras tarefas correlatas.

DESENHISTA	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Desenho/Design, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Compor layout. Executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica, eletricidade, arquitetura, mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações. Organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos. Executar outras atribuições correlatas.</p>
FISCAL DE POSTURA	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar a fiscalização pertinente à questão ambiental, principalmente no que tange ao controle da fauna, flora, ar, solo e água, com ênfase nas atividades suscetíveis de causar degradação e/ou poluição ao meio ambiente e à qualidade de vida. Executar a fiscalização no cumprimento das normas e padrões ambientais estabelecidos, principalmente nas atividades potencialmente impactantes ou degradadoras do meio ambiente. Dar apoio no que for necessário às atividades de educação ambiental, controle, proteção e monitoramento de Unidades de Conservação no Município. Inspeccionar estabelecimentos para o cumprimento do Código de Postura do Município. Autuar pessoas físicas e jurídicas em infração. Comunicar, intimar e interditar em decorrência do seu trabalho. Aplicar sanções aos infratores no caso de desobediência à legislação específica. Orientar o cumprimento do Código de Posturas. Executar outras atribuições correlatas.</p>
FISCALIZAÇÃO	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Edificações, Obras Cívicas, Saneamento Básico e Pavimentação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercer atividades relativas à fiscalização da execução de obras que interferem diretamente na infraestrutura urbana. Cumprir as disposições do Código de Posturas e demais leis que regulem as obras do município. Realizar vistorias nos logradouros públicos em geral. Orientar e autuar os infratores. Exercer outras atividades correlatas.</p>
FOTOGRAFIA	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Fotografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Manejar e/ou operar câmeras fotográficas, verificando inclusive o tipo de filme mais adequado para obtenção de fotografias dentro dos padrões. Preparar o ambiente, adequando-o à fotografia. Fotografar paisagens, pessoas, objetos e outros temas para ilustrações, confecção de painéis e divulgação das atividades municipais. Executar outras atribuições correlatas.</p>
GUARDA MUNICIPAL	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Ter plena capacidade física e mental. Ter altura mínima de 1,68 m, se homem, e de 1,60 m, se mulher, descalço (a), sendo que a aferição acontecerá na ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF). Ser aprovado (a) no teste psicotécnico, fase a ser exigida no concurso público, de caráter eliminatório. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Estudar e conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas e hotéis. Realizar guarda permanente dos logradouros e bens municipais, detendo o terceiro que produzir danos. Realizar proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso de calamidade pública. Tratar com civildade as pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade. Orientar a população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo. Tratar com cuidado, calma e paciência as pessoas acometidas de transtorno mental e os ébrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tomarem inconvenientes na via pública. Solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias. Levantar ao conhecimento das autoridades competentes a existência de menores que perambularem sem assistência pelo seu posto de serviço bem como os idosos. Executar outras atividades correlatas.</p>
MESTRE DE OBRAS	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Intermediar e interpretar tecnicamente os diferentes documentos de projetos, orçamentos, organização e a produção em geral da obra. Fazer interlocuções entre os agentes envolvidos. Acompanhar e controlar tecnicamente o processo produtivo da obra, em cada uma de suas etapas, garantindo o cumprimento da parte técnica, memorial descritivo, qualidade e custo do produto, prazo de execução, segurança e aplicação de normas técnicas. Acompanhar e orientar sobre as medidas de controle de sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente do trabalho, cumprindo e aplicando, na prática, as normas vigentes. Controlar a produtividade e os prazos, cumprindo o cronograma, apropriando custo e produção, remanejando e alocando recursos humanos quando necessário e identificando a baixa produtividade. Executar outras atribuições correlatas.</p>

OPERADOR DE COMPUTADOR	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Apoiar a instalação, configuração e monitoramento de softwares básicos, aplicativos e equipamentos. Preparar equipamentos e periféricos para operação. Orientar usuários quanto a procedimentos técnico-operacionais. Realizar manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, softwares básicos e aplicativos. Realizar atendimento a usuários do sistema. Instalar e manter as ferramentas de comunicação digital. Cumprir as normas da instituição relativas à segurança da informação. Elaborar documentação técnica sobre as rotinas de implantação e manutenção. Executar outras atividades correlatas.</p>
PROGRAMADOR	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Programação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Codificar programas em linguagem compatível com o equipamento a ser usado. Elaborar descrição de programas, de acordo com a metodologia adotada pela Administração Pública Municipal. Fornecer subsídios para melhoria de programas e sistemas. Providenciar montagem, depuração e testes de programas. Analisar e/ou solicitar alterações em programas, verificando a obediência aos padrões estabelecidos. Fornecer suporte em pesquisas de desempenho de novos equipamentos. Analisar especificações de programas, a fim de garantir modularidade e interdependência entre si. Testar a operação e programas completos e suas ligações com outros programas. Executar outras atribuições correlatas.</p>
PROJETISTA CADISTA	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de AutoCAD, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos. Coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto, como interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação. Executar outras atribuições correlatas.</p>
TÉCNICO AGRÍCOLA	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Agroecologia / Escola Agrotécnica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente (se houver).</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Orientar os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais. Coletar e analisar amostra de terra. Promover a aplicação de novas técnicas para o tratamento e cultivo de terras. Orientar a adubação, cultura, plantio e colheita de espécies vegetais. Executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade. Selecionar fertilizantes. Estudar parasitas e outras pragas. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão. Executar outras atribuições correlatas do Técnico Agrícola.</p>
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Técnico de Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar, acompanhar e controlar atividades preliminares ou complementares relativas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização e métodos. Colaborar na análise dos sistemas e métodos de trabalho, no levantamento de tarefas, carga de trabalho, formulários utilizados e rotinas administrativas adotadas, propondo alterações quando necessárias. Participar do planejamento, elaboração e aplicação de programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Proceder a estudos, por meio da coleta e exame de dados, quando da elaboração e aplicação de normas gerais e específicas. Redigir atos administrativos e normativos. Instruir e acompanhar processos administrativos. Executar outras atribuições correlatas.</p>
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Técnico de Contabilidade, reconhecido pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Apurar elementos necessários ao controle e à apresentação da situação patrimonial e financeira da Prefeitura de Manaus. Executar, coordenar, orientar e controlar a execução de tarefas contábeis rotineiras. Fazer lançamentos e escriturações contábeis. Elaborar propostas de criação de contas e redigir outros expedientes técnicos. Examinar a exatidão e regularidade da execução orçamentária. Executar levantamento de contas para fins de elaboração de balanços, balanços e seus anexos, pela emissão de documentos contábeis, conciliação de extratos bancários, confronto de débito e crédito de contas e outros. Analisar e acompanhar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil. Conferir contas a receber e a pagar. Proceder à classificação e avaliação de despesas. Analisar relatórios procedentes da unidade de processamento de dados. Apresentar resultados parciais e totais da situação financeira da Prefeitura de Manaus. Executar outras atribuições correlatas.</p>

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Edificações, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar medições de obras. Analisar amostras de solo. Efetuar cálculos para auxiliar a preparação de projetos e especificações relativas às construções. Executar esboços e desenhos técnicos estruturais. Orientar trabalhos de construção, manutenção e reparo. Estimar quantidade e custos de material, pessoal e serviços para propostas e orçamentos. Auxiliar a fiscalização de obras a fim de assegurar a qualidade e a observância das especificações. Identificar e resolver problemas dentro da sua área de conhecimento. Executar outras atividades correlatas.</p>
TÉCNICO EM ESTRADAS	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar esboços e desenhos técnicos da especialidade. Proceder a ensaios de materiais, testes e comprovar a qualidade das obras. Articular suas atividades com a direção técnica e agentes de mestria a fim de assegurar a programação traçada. Auxiliar na elaboração de projetos de estradas, vias urbanas, obras complementares e orçamentos de custo. Orientar e controlar a execução de obras complementares, bueiros, pontes, viadutos e túneis, de acordo com os projetos. Colaborar na supervisão dos trabalhos de locação, terraplanagem e pavimentação de rodovias e vias urbanas a fim de assegurar a observância de prazos e especificações. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão. Executar outras atribuições correlatas.</p>
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar do levantamento de necessidade de equipamentos de informática e softwares. Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos. Auxiliar na escolha, instalação e utilização de software, tais como: sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e software de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática. Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática. Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados. Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados. Deletar programas nocivos aos sistemas utilizados. Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e software. Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados. Executar outras atividades correlatas.</p>
TÉCNICO EM SANEAMENTO	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Saneamento, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar tarefas similares a do técnico de edificações, mas especializadas em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e de proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais. Orientar e controlar a execução técnica de projetos de saneamento. Acompanhar os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgotos e de lixo, a fim de cumprir prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas. Executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialidade para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento. Proceder a ensaios dos materiais, testes e verificações para comprovar a qualidade das obras e serviços. Executar outras atribuições correlatas.</p>
TÉCNICO EM SECRETARIADO	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Secretariado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Coletar e registrar dados pertinentes à preparação de relatórios ou estudos. Organizar a agenda da chefia quanto a horários de reuniões, entrevistas e solenidades bem como quanto aos assuntos a serem tratados. Coordenar os serviços, orientando os funcionários, encaminhando-os ao local conveniente. Organizar e manter arquivo confidencial. Redigir e digitar correspondências, comunicações, mapas, relatórios e expedientes em geral. Organizar arquivos e localizar documentos. Receber, classificar, registrar e distribuir atos normativos e correspondências. Providenciar requisições de materiais, pedidos de manutenção, duplicação de documentos e outros, promovendo a sua distribuição. Executar outras atribuições correlatas.</p>
TOPOGRAFIA	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão profissional competente, se houver.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registro e suas especificações, necessários aos levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos. Levantar áreas demarcadas, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície da área. Efetuar registros nas cadernetas topográficas de dados obtidos, valores lidos e cálculos efetuados para serem avaliados posteriormente. Avaliar diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, com auxílio de formas e tabelas. Efetuar cálculos com os elementos colhidos para complementar as informações registradas e avaliar sua precisão. Supervisionar trabalhos topográficos e determinar o balizamento, colocação de estacas para indicar as referências de nível, marcos de locação e outros elementos para a orientação de seus auxiliares. Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos com pontos e convenções para futuros mapas, cartas e projetos. Desenhá-los detalhadas das áreas levantadas. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os dentro dos padrões exigidos. Executar outras atribuições correlatas.</p>

SEGURANÇA DO TRABALHO	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> quarenta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Elaborar parecer técnico sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em sua planificação, beneficiando o servidor. Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo sua constante atualização e estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes de ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Informar os servidores e o superior hierárquico sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes no ambiente de trabalho, seus riscos específicos bem como as medidas e alternativas de sua eliminação ou neutralização. Atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho. Executar outras atividades correlatas.</p>
-----------------------	---

ANEXO X

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – TÉCNICO MUNICIPAL II (QUADRO SUPLEMENTAR)

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL II	AGENTE ADMINISTRATIVO	<p><b>REQUISITO:</b> Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas de: recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica e áreas afins do serviço público. Implementar programas e projetos. Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	<p><b>REQUISITO:</b> Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Auxiliar o topógrafo na execução de suas atribuições. Manter em perfeito funcionamento os aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade. Auxiliar na execução e esboços de desenhos topográficos. Operar equipamentos de topografia. Organizar e classificar plantas, desenhos e esboços topográficos. Efetuar levantamentos sob a orientação do topógrafo. Efetuar pequenos cálculos. Executar outras atribuições correlatas.</p>
	DIGITADOR	<p><b>REQUISITO:</b> Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operar máquina elétrica ou eletrônica de teclados, acionando teclas de acordo com os dados contidos nos diversos documentos de entrada e conferindo as informações armazenadas por meio de vídeo e de discos magnéticos. Verificar se as informações processadas estão de acordo com os documentos. Modificar ou substituir dados contidos no sistema, acionando teclas e conferindo os dados no vídeo. Executar outras atribuições correlatas.</p>
	GUARDA MUNICIPAL	<p><b>REQUISITOS:</b> Certificado de conclusão de ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Ter plena capacidade física e mental. Ter altura mínima de 1,68 m, se homem, e de 1,60 m, se mulher, descalço (a), sendo que a aferição acontecerá na ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF). Ser aprovado (a) no teste psicotécnico, fase a ser exigida no concurso público, de caráter eliminatório. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Zelar pelas condições de uso dos equipamentos de segurança. Executar medidas preventivas e corretivas que assegurem a manutenção da ordem nas</p>

		dependências da Prefeitura de Manaus. Executar ações preventivas que assegurem a integridade física dos dirigentes, servidores e usuários. Prestar guarda e vigilância ao patrimônio público municipal. Auxiliar no controle quantitativo e qualitativo das armas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço. Acompanhar e prestar guarda no transporte de bens fungíveis e infungíveis da Prefeitura de Manaus. Comunicar e registrar as ocorrências de serviços, propondo soluções cabíveis. Executar medidas preventivas e corretivas que visem a eliminar ou dificultar a ação de agentes externos que objetivem lesar a Prefeitura de Manaus. Executar outras atribuições correlatas.
INSPETOR DA GUARDA		<b>REQUISITO:</b> Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Curso de Capacitação Profissional promovido pela Academia de Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou pela PMM. <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Supervisionar grupo de guardas municipais sob sua coordenação. Apresentar relatórios periódicos de suas atividades e daquelas compreendidas em sua área de atuação.
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS		<b>REQUISITO:</b> Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Prefeitura de Manaus. Selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos. Organizar e manter o almoxarifado de peças. Organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço. Executar outras atribuições correlatas.
MOTORISTA DE CARROS PESADOS		<b>REQUISITO:</b> Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir ônibus, caminhonetes e caminhões para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus. Acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade. Manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade. Efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros. Arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque. Registrar a movimentação do veículo para efeito de controle. Executar outras atribuições correlatas.
OPERADOR DE MÁQUINAS		<b>REQUISITO:</b> Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "E", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Manter as máquinas rodoviárias em perfeito funcionamento. Dirigir e limpar as máquinas rodoviárias sob sua responsabilidade. Encaminhar à unidade de mecânica a ocorrência de defeitos ou outras anomalias observadas nas máquinas rodoviárias quando em uso. Executar outras atribuições correlatas.
TELEFONISTA		<b>REQUISITO:</b> Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e curso de Telefonista, ministrado pela PMM ou por outra entidade por ela reconhecida. <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operar equipamento telefônico e sistemas informatizados, além de outros equipamentos necessários à consecução de suas atividades.

ANEXO XI

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – TÉCNICO MUNICIPAL III (QUADRO SUPLEMENTAR)

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL III	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	<b>REQUISITO:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercer a fiscalização ambiental em caráter preventivo. Exercer em primeiro plano o papel de educadores ambientais, executando, inclusive, todas as tarefas e procedimentos para a garantia de um meio ambiente equilibrado. Exercer o poder de polícia administrativa, conforme prevê a legislação. Fazer valer sua posição, usando de bom senso para que não venham a ocorrer conflitos. Utilizar os instrumentos legais que possibilitam o exercício de atividade fiscalizatória. Executar outras atribuições correlatas.
	AGENTE DE INUMERAÇÃO	<b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Abrir jazigos em cemitérios. Efetuar sepultamento. Zelar e conservar sepulturas. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Executar outras atribuições correlatas.
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral nas dependências internas das repartições. Preparar e servir café, sucos e outros. Distribuir, entregar, receber e coletar expedientes, documentos e materiais diversos, internos ou externos. Agrupar, perfurar, carimbar e numerar impressos em geral. Colocar placas identificadoras nos bens móveis. Operar máquina copiadora, fragmentadora, perfuradora e outras. Acompanhar pessoas nas dependências das repartições. Executar outras atribuições correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	<b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Varrer as vias públicas, praças, jardins e outros logradouros públicos. Juntar e coletar lixo urbano. Pintar meios-fios. Auxiliar nas obras de construção civil, demolições e na desobstrução de esgotos de drenagem pluvial. Efetuar capina e corte de grama nos logradouros públicos e terrenos baldios. Efetuar limpeza de cemitérios e outras áreas pertencentes ao patrimônio municipal. Executar outras atribuições correlatas.
BOMBEIRO HIDRÁULICO	<b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Fazer a manutenção preventiva e corretiva de abastecimento de água e de esgoto sanitário nas dependências da Prefeitura de Manaus. Selecionar, segundo critério técnico, o material adequado para a realização das atividades ou serviços específicos. Cortar, rosquear ou colar tubos. Limpar e/ou desobstruir as tubulações de água ou esgoto. Instalar torneiras, registros, descargas, boias e outros dispositivos necessários aos sistemas de água ou esgoto. Executar outras atribuições correlatas.
CARPINTEIRO	<b>REQUISITO:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar trabalhos de carpintaria. Reparar canteiros de obras e montar formas metálicas. Confeccionar formas de madeira e forro de laje. Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montar portas e esquadrias. Finalizar serviços de desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas. Selecionar materiais reutilizáveis. Armazenar peças e equipamentos. Executar outras atribuições correlatas.
ELETRICISTA	<b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Efetuar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das dependências da Prefeitura de Manaus. Executar novas instalações elétricas nos prédios da Prefeitura de Manaus ou em lugares externos onde sejam necessários seus serviços. Reparar máquinas e outros instrumentos elétricos. Operar equipamentos elétricos especializados. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Executar outras atribuições correlatas.
JARDINEIRO	<b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Preparar, conservar e limpar jardins. Preparar sementes. Fazer o plantio de sementes e mudas. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Requisitar o material necessário ao trabalho. Executar outras atribuições correlatas.
LANTERNEIRO	<b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desamassar, desempenar ou substituir lataria dos veículos. Soldar, esmerilar e cortar latarias. Dar a forma original das latarias. Adequar as latarias para a pintura. Instalar vidros e outros acessórios nas latarias dos veículos. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Conservar e guardar latarias. Executar outras atribuições correlatas.
MARCENEIRO	<b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Fazer e consertar móveis de madeira. Fazer e reparar esquadrias de madeira. Serrar, plainar, polir e envernizar artefatos de madeira. Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos móveis da Prefeitura de Manaus. Selecionar as madeiras adequadas para a realização de suas tarefas. Operar máquinas duplas, serra circular, desengrossadeira e outras máquinas de marcenaria. Escolher e guardar pregos, parafusos, colas e outros materiais empregados no seu serviço. Organizar e manter adequadamente as ferramentas. Executar outras atribuições correlatas.
MECÂNICO DE AUTOS	<b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Prefeitura de Manaus. Selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos. Organizar e manter o almoxarifado de peças. Organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço. Executar outras atribuições correlatas.
MOTORISTA DE CARROS LEVES	<b>REQUISITO:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário), Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" e curso de mecânica de veículos. <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir automóveis, caminhonetes e outros utilitários de pequeno porte para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus. Acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade. Manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade. Efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros. Arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque. Registrar a movimentação do veículo para efeito de controle. Executar outras atribuições correlatas.
PEDREIRO	<b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais. <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Escolher os materiais apropriados e a melhor forma de execução do trabalho sob orientação dos engenheiros

	<p>e mestres de obras. Preparar a argamassa para os assentamentos de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras. Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos necessários à execução da obra. Rebocar estruturas com argamassa de cal ou cimento e areia. Proceder à aplicação de camadas de cimento ao assentamento de ladrilhos ou material similar utilizando processos apropriados. Realizar manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Executar outras atribuições correlatas.</p>
PINTOR	<p><b>REQUISITOS:</b> Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário).  <b>CARGA HORÁRIA:</b> trinta horas semanais.  <b>ATRIBUIÇÕES:</b> Preparar adequadamente as superfícies para receberem pintura. Pintar com uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou pistolas para proteger ou dar o aspecto desejado. Preparar o material de pintura, misturar tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes nas proporções adequadas para obter a cor e qualidade especificada. Pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções. Executar outras atribuições correlatas.</p>

**DECRETO Nº 5.602, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**DECLARA** de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implementação e execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO** o disposto na Informação nº 0053/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 0126/2023 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

**CONSIDERANDO**, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 060/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processos nº 2023.2000.20114.0.000441,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Avenida Ephigênio Salles, nº 325, Bairro Adrianópolis, com área total escriturada de 98,68 m² (noventa e oito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), sendo afetada área medindo 7,93 m² (sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), de posse de **ROBERTO SHIGUEO KIYOKU**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com Avenida Ephigênio Salles (antiga Estrada do V8), por uma linha de 10,30 m (dez metros e trinta centímetros); ao

Sul: com área remanescente do lote, por uma linha de 10,38 m (dez metros e trinta e oito centímetros); à Leste: com Getúlio Vanderley de Moura, por uma linha de 0,85 m (oitenta e cinco centímetros), e a Oeste: com o Centro Social (Comunidade V8), por uma linha de 0,69 m (sessenta e nove centímetros).

**Art. 2º** O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles.

**Art. 3º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 4º** O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade/posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como: cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
 Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROTA**  
 Secretário Municipal Chefe de Casa Civil

**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**DECRETO Nº 5.603, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**DECLARA** de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implementação e execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles, Bairro Adrianópolis;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO** o disposto na Informação nº 0053/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 0126/2023 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

**CONSIDERANDO**, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 058/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processos nº 2023.2000.20114.0.000448,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Avenida Ephigênio Salles, nº 810, Bairro Adrianópolis, com área total escriturada de 117,60 m<sup>2</sup>, (cento e dezessete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sendo afetada área medindo 5,88 m<sup>2</sup>, (cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), devidamente registrado sob a matrícula nº 15.842 no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, de propriedade de **PEDRO ALBERTO DA CRUZ DABELA, MARIA AUXILIADORA DABELA DA SILVA, MARIA ALCIENE CRUZ DABELA, MARIA ALCINETE DABELA FONSECA, AMBROSIO DABELA FILHO, MARIA ALDEMIRA CRUZ DABELA, MARIA ALCILENE CRUZ DABELA e RENATO CRUZ DABELA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com Rua Ephigênio Salles, para onde faz frente, por uma linha de 4,90 m (quatro metros e noventa centímetros); ao Sul: com área remanescente do lote, por uma linha de 4,90 m (quatro metros e noventa centímetros); à Leste: com Eugênia G. de Carvalho, por uma linha de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e a Oeste: com Beco São Francisco, por uma linha de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

**Art. 2º** O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles.

**Art. 3º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 4º** O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade/posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como: cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DECRETO Nº 5.604, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**DECLARA** de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implementação e execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO** o disposto na Informação nº 0053/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 0126/2023 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

**CONSIDERANDO**, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 059/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processos nº 2023.2000.20114.0.000451,

## DECRETA:

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Avenida Ephigênio Salles, nº 700, Bairro Adrianópolis, com área total escriturada de 21.911,26 m<sup>2</sup>, (vinte e um mil e novecentos e onze metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), sendo afetada área 63,08 m<sup>2</sup> (sessenta e três metros quadrados e oito decímetros quadrados), devidamente registrado sob a matrícula nº 57.313 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, de propriedade de **TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S.A.)**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 86,33 m (oitenta e seis metros e trinta e três centímetros, limitando-se com Avenida Ephigênio Salles; ao Sul: por uma linha de 40,54 m (quarenta metros e cinquenta e quatro centímetros), por uma linha de 1,85 m (um metro e oitenta e cinco centímetros), por uma linha de 19,67 m (dezenove metros e sessenta e sete centímetros), por uma linha de 2,32 m (dois metros e trinta e dois centímetros), por uma linha de 33,04 m (trinta e três metros e quatro centímetros), limitando-se com lote 02, da mesma quadra; à Leste: por uma linha de 1,09 m (um metro e nove centímetros), limitando-se com a SEDUC, e a Oeste: por uma linha de 0,00 (zero centímetro), e 8,52 m (oito metros e cinquenta e dois centímetros), limitando-se com parte do mesmo lote remanescente.

**Art. 2º** O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles, Bairro Adrianópolis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 4º** O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade/posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como: cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROLLA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## DECRETO Nº 5.605, DE 21 DE JUNHO DE 2023

**DECLARA** de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implementação e execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO** o disposto na Informação nº 0053/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 0126/2023 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

**CONSIDERANDO**, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 071/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.000422,

## DECRETA:

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Avenida Ephigênio Salles, nº 01, Bairro Adrianópolis, com área total de 561,06 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e um metros quadrados e seis decímetros quadrados), sendo afetada área de 58,34 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), de posse de **RHOGER NONATO FREIRE QUEIROZ FELIX**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 27,75 m (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros), mais uma curva de 144 m (cento e quarenta e quatro centímetros), limitando-se com a Avenida Ephigênio Salles; ao Sul: por uma linha de 28,36 m (vinte e oito metros e trinta e seis centímetros), limitando-se com residência nº 02; à Leste: por uma linha de 17,64 m (dezessete metros e sessenta e quatro centímetros), limitando-se com Avenida Via Láctea para onde faz frente e a Oeste: por uma linha de 18,58 m (dezoito metros e cinquenta e oito centímetros), limitando-se com Maria Etelvina Lage Taketomi.

**Art. 2º** O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles, Bairro Adrianópolis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 4º** O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de

união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade/posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como: cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROLTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DECRETO Nº 5.606, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**DECLARA** de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implementação e execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO** o disposto na Informação nº 0053/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 0126/2023 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

**CONSIDERANDO**, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 066/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.000449,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Avenida Ephigênio Salles, nº 802, Bairro Adrianópolis, com área total de 4.228,44 m² (quatro mil e duzentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), sendo afetada área de 24,86 m² (vinte e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), devidamente registrado sob a matrícula nº 15.355 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, de propriedade de **AMAZONINA RAPOSO PASSOS TELLES DE SOUSA** e **DJALMA VIEIRA PASSOS JÚNIOR**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 20,80 m (vinte metros e oitenta centímetros), limitando-se com a Estrada do V-8 para onde faz frente; ao Sul: por uma linha de 20,40 m (vinte metros e quarenta centímetros), limitando-se com área remanescente do lote; à Leste: por uma linha de 1,10 m (um metro e dez centímetros), limitando-se com Alcina Raposa Passos e a Oeste: por uma linha de 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), limitando-se com Casa dos Pneus;

**Art. 2º** O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles, Bairro Adrianópolis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 4º** O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade/posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como: cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROLTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DECRETO Nº 5.607, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**DECLARA** de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implementação e execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO** o disposto na Informação nº 0053/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 0126/2023 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

**CONSIDERANDO**, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 080/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.000418,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Avenida Ephigênio Salles, nº 132A, Bairro Adrianópolis, com área total de 554,86 m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), sendo afetada área de 7,18 m² (sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), devidamente registrado sob a matrícula nº 3.604 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, de propriedade de **2E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 14,70 m (quatorze metros e setenta centímetros), limitando-se com a Avenida Ephigênio Salles para onde faz frente; ao Sul: por uma linha de 14,65 m (quatorze metros e sessenta e cinco centímetros), limitando-se com área remanescente do lote; à Leste: por uma linha de 0,42 m (quarenta e dois centímetros), limitando-se com Anselmo e Antônio Barbosa Cavalcante e a Oeste: por uma linha de 0,42 m (quarenta e dois centímetros), limitando-se com Antônia Pereira Parente;

**Art. 2º** O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles, Bairro Adrianópolis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 4º** O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de

quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade/posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como: cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROLLA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DECRETO Nº 5.608, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**DECLARA** de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implementação e execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO** o disposto na Informação nº 0053/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 0126/2023 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

**CONSIDERANDO**, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 061/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.000649,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Avenida Ephigênio Salles, nº 88, Bairro Adrianópolis, com área total de 357,88 m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), sendo afetada área de 12,58 m² (doze metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), devidamente registrado sob a matrícula nº 61.577 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, de propriedade de **ELIZABETH MARTINS CARDOSO**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 10,02 m (dez metros e dois centímetros), limitando-se com a Avenida Ephigênio Salles; ao Sul: por uma linha de 10,07 m (dez metros e sete centímetros), limitando-se com área remanescente do lote; à Leste: por uma linha de 1,22 m (um metro e vinte e dois centímetros), limitando-se com lote da empresa The In e a Oeste: por uma linha de 1,31 m (um metro e trinta e um centímetros), limitando-se com lote da empresa The In;

**Art. 2º** O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles, Bairro Adrianópolis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 4º** O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade/posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como: cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCOS SÉRGIO ROLLA**  
Secretário Municipal Chefe de Casa Civil

**RENATO FRÓTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DECRETO Nº 5.609, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**DECLARA** de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas na implementação e execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles;

**CONSIDERANDO** o disposto na Informação nº 0053/2023 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 0126/2023 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

**CONSIDERANDO**, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 072/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.000420,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Avenida Ephigênio Salles, nº 1120, Bairro Adrianópolis, com área total de 181,33 m² (cento e oitenta e um metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), sendo afetada área de 3,21 m² (três metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), de posse de **FRANK BRAGA DE MOURA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 15,65 m (quinze metros e sessenta e cinco centímetros), limitando-se com a Avenida Ephigênio Salles para onde faz frente; ao Sul: por uma linha de 17,10 m (dezesete metros e dez centímetros), limitando-se com casa nº 76; à Leste: por uma linha de 8,97 m (oito metros e noventa e sete centímetros), limitando-se com Fausto Cativo de Queiroz Pierre e a Oeste: por uma linha de 14,31 m (quatorze metros e trinta e um centímetros), limitando-se com Roberto Shiguelo Kiyoku.

**Art. 2º** O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução do Projeto de Requalificação Viária e Implantação de Passarela na Avenida Ephigênio Salles, Bairro Adrianópolis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 4º** O expropriado deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de

união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade/posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como: cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**MARCO SÉRGIO ROLTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.057, de 26 de maio de 2023, que cria a Comissão de Estudo Integrado sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício Circular nº 010/2023 – CASA CIVIL em que solicita a indicação de servidores para comporem a Comissão de Estudo Integrado sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor dos Ofícios nº 0377/2023 – GAB/CGM, nº 349/2023 – GPG/PGM, nº 1292/2023 – GS/SEMEF, nº 656/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, nº 3530/2023 – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.014997 (Siged) (Volume 1), **resolve**

**CONSIDERAR DESIGNADOS**, contar desta data, os senhores abaixo relacionados, para exercerem a função de membro junto à **COMISSÃO DE ESTUDO INTEGRADO SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, órgão vinculado à Casa Civil, objeto da Lei nº 3.057, de 26 de maio de 2023:

REPRESENTAÇÃO	
CASA CIVIL	
Titular	Ana Luisa Sousa Faria Lacerda
Suplente	Mônica Prestes Rodrigues
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	
Titular	Daniel Augusto Silva Rezende
Suplente	Pablo da Silva Negreiros
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF	
Titular	Ricarda Pinho Galvão
Suplente	Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	
Titular	Lucilene Florêncio Viana
Suplente	Gleuson Silva Chaves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD	
Titular	Vanessa Cardoso Carneiro
Suplente	Edmilson Vilas Boas Conceição Junior
MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV	
Titular	Eduardo Alves Marinho
Suplente	Felipe Carneiro Chaves

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**CONSIDERAR EXONERADO**, a contar de 05-06-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **WALFRAN DE SOUZA TORRES** do cargo de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, objeto da Lei nº 2.346, de 09-10-2018.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**CONSIDERAR NOMEADO**, a contar de 05-06-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **AMAURI BATISTA COLARES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, objeto da Lei nº 2.346, de 09-10-2018.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**CONSIDERAR NOMEADO**, a contar de 05-06-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **WALFRAN DE SOUZA TORRES** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, objeto da Lei nº 3.067, de 01-06-2023, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1.749/2023 – SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.014609 (Sigid) (Volume 1),

**RESOLVE:**

**I – CONSIDERAR EXONERADA**, a contar de 01-06-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ROSA MARIA FERREIRA** do cargo de Assessor Especial II, simbologia CAE-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**;

**II – CONSIDERAR NOMEADA**, a contar de 01-06-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **ROSA MARIA FERREIRA**, do cargo de Gerente do Programa Bolsa Família, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**, objeto da Lei nº 2.369, de 29-11-2018.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 001/2023 – SEMHAF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.014549 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**CONSIDERAR NOMEADOS**, a contar de 05-06-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo identificados, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF**, objeto da Lei nº 3.065, de 01 de junho de 2023:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JEORDANE OLIVEIRA DE ANDRADE	Diretor de Departamento de Habitação	DAS-3
MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA MACIEL	Diretor Departamento de Política Fundiária	DAS-3
LARYSSA DA COSTA MOURA	Chefe de Divisão de Regularização Fundiária e Registros Imobiliários	DAS-2
MARCOS ERLANDSON SARAIVA DA SILVA	Chefe de Divisão de Controle Fundiário	DAS-2
PATRÍCIA ANUNCIÇÃO BEZERRA	Chefe de Divisão Engenharia e Projetos Habitacionais	DAS-2

SEBATIÃO RODRIGUES BRAGA

Chefe de Divisão de Projetos e Geoprocessamento

DAS-2

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0818/2023 – GDP/MANAUSCULT e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.014888 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto datado publicado na Edição nº 5.603, páginas 2 e 3 do Diário Oficial do Município de 12-06-2023, especificamente quanto a nomeação do senhor **AUGUSTO SAMPAIO DE ARAÚJO NETTO** no cargo de Procurador-Chefe, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto datado publicado na Edição nº 5.603, página 2 do Diário Oficial do Município de 12-06-2023, especificamente quanto a exoneração da senhora **ELYTHANIA MOREIRA SILVA** no cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**.

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0819/2023 – GDP/MANAUSCULT e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.014887 (Sigid) (Volume 1),

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **RODRIGO VASCONCELOS PIRES DE CARVALHO** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**;

**II – NOMEAR**, a contar desta data, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, objeto da Lei Delegada nº 25, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
RODRIGO VASCONCELOS PIRES DE CARVALHO	Procurador-Chefe	DAS-3
NATHAINY CASTRO BECIL	Assessor Técnico III	DAS-1

Manaus, 21 de junho de 2023.

**DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 510/2023-GS**

**PRORROGA** disposição de servidora na forma que especifica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 62, inc. I e § 3º, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinados com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 5153/2022 – PTJ/TJAM, subscrito pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer nº 436.01.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2882/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria por Delegação nº 128/2022-GS, Edição 5392 do DOM de 26-07-2022,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.026161,

**RESOLVE:**

**I – CONSIDERAR PRORROGADOS**, a contar de 01-01-2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.795/2021, Edição 5097 do DOM de 13-05-2021, que autorizou a disposição da servidora **KELLY CRISTINA DE ARAÚJO BARCELOS FERREIRA**, Professor Nível Médio, matrículas nº 090.924-6 B/C, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM (ESCOLA DE MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM)**, com ônus para o órgão de destino;

**II – ESTABELECE**R, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 870, de 21-07-2005, combinado com o artigo 20 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM (ESCOLA DE MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM)**, proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas a Manaus Previdência – MANAUSPREV, bem como aos valores correspondentes à contribuição patronal.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.761/2023-GSAL**

**ALTERA** Portaria por Delegação na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3402/2023-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19340.0.011172, **resolve**

**ALTERAR** a Portaria nº 32.560/2023-GSAL, publicada no DOM 5597 de 31-05-2023, que concedeu Licença pra Interesse Particular à servidora **LINDALVA MONTEIRO MARQUES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 120.189-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para retificar a data início que passa a ser 30-06-2023, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.762/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 419/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3345/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.012973, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 19-02-2023, a servidora **ANDREA DE BRITO FROTA**, matrícula nº 135.585-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.763/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 420/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3658/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013054, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-02-2023, o servidor **ANDREH GUIMARAES FEIJO**, matrícula nº 117.406-1 F, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.764/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 113/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3636/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.012939, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 17-03-2014, a servidora **HENRYLANE BRITO DE MENEZES COSTA**, matrícula nº 079.385-0 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.765/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 116/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3304/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.012952, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 21-01-2014, a servidora **INEZ SARDINHA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 093.873-4 D, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.766/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério,

que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 110/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3356/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.012916, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 04-02-2014, a servidora **GREICE DE FARIAS MARTINS**, matrícula nº 118.941-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.767/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 112/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores

efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3.641/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.012935, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 31-01-2014, a servidora **HENRIETH REIS BENTES**, matrícula nº 118.892-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.768/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 104/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3228/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.012738, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 11-07-2014, a servidora **GEORGEANA ANDREA DA SILVA JANA**, matrícula nº 120.192-1 A, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.769/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 635/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3642/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.012799, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-02-2023, a servidora **LUCIANE LACERDA MOURA**, matrícula nº 131.868-3 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.770/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 98/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3235/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.012668, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 07-02-2014, a servidora **FRANCISCA IZA MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 075.040-9 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.771/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 99/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3244/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.012671, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 27-01-2014, o servidor **FRANCISCO ERIVALDO MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 080.734-6 D, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.772/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 133/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3447/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013219, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 22-03-2014, o servidor **JOAO LUCIO OLIVEIRA ANUNCIACAO**, matrícula nº 114.684-0 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.773/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 447/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

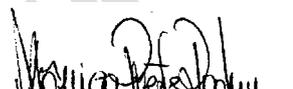
**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3624/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013503, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-02-2023, o servidor **CELIO FRANCI DA SILVA VIDAL**, matrícula nº 125.512-6 D, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.774/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 448/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3644/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013505, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 13-02-2023, a servidora **CHRISTIANE KELLY REIS DE SOUZA**, matrícula nº 135.566-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.775/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 149/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3590/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013347, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 06-07-2014, a servidora **KATIANA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 115.159-2 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.776/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que

considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 446/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3631/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013502, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-02-2023, a servidora **CATIANE DE SOUZA FIGUEIREDO**, matrícula nº 126.464-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.777/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 439/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3597/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013349, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-02-2023, a servidora **CARLA DAIANA ANDRADE VIANA**, matrícula nº 127.044-3 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.778/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 547/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3751/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013299, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-02-2023, o servidor **HENRIQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 135.288-1 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.779/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 148/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3763/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013343, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 27-01-2014, a servidora **KASSIANE NASCIMENTO DA SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 114.014-0 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.780/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 128/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3675/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013170, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 15-03-2014, a servidora **JANEI SOUZA DE ARAUJO**, matrícula nº 119.291-4 A, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.781/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 131/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3664/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013205, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 15-03-2014, o servidor **JERONIMO PEREIRA LIRA**, matrícula nº 110.843-3 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.782/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 126/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3760/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013166, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 28-01-2014, a servidora **JACKELINE SARMENTO GOMES**, matrícula nº 118.838-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.783/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 127/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3768/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013168, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 29-08-2014, a servidora **JANE MARIA GONÇALVES FEITOSA**, matrícula nº 109.118-2 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.784/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 124/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3454/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013156, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 02-02-2014, a servidora **IVONE ROLIM VINHOTE ROSAS**, matrícula nº 118.853-4 A, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.785/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 125/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3462/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013162, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 18-03-2014, a servidora **IZABEL CRISTINA DE LIMA SERUDO**, matrícula nº 119.279-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.786/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 123/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3759/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013143, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 02-02-2014, a servidora **IVANILDE NUNES DE SANTANA**, matrícula nº 118.164-5 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.787/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 428/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3629/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013117, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 03-02-2023, o servidor **ANTONIO JOSÉ CANDIDO GOMES**, matrícula nº 135.333-0 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.788/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 122/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3.770/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013141, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 10-02-2014, o servidor **ITALO COSTA SERIQUE**, matrícula nº 114.709-9 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.789/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 121/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3771/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013138, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 24-03-2014, o servidor **ISMAEL PINTO FARIAS**, matrícula nº 119.309-0 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.



**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.790/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

**A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 107/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3306/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.012800, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 25-01-2014, a servidora **GLAUCE SIMOES FARIAS ROCHA**, matrícula

nº 103.783-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.791/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 119/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3767/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.013091, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 01-07-2014, a servidora **IRENILZA MARTINS AMORIM**, matrícula nº 120.120-4 A, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.792/2023-GSAL**

**DECLARA ESTÁVEL** servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

**CONSIDERANDO** o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 59/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3101/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19969.0.011869, **resolve**

**DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público, a contar de 15-03-2014, a servidora **COSMA ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 106.461-4 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MÔNICA PRESTES RODRIGUES**  
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA Nº 013/2023-ADM/CASA CIVIL**

**INSTITUI** a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, no âmbito da Casa Civil da Prefeitura de Manaus e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos, que dispõe sobre os procedimentos para eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades inerentes e integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Nacional de Arquivos, que dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º e respectivos anexos 1, 2 e 3 da Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Casa Civil;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.926, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a organização do Arquivo Público Municipal, cria o Conselho Municipal de Arquivos (COMARQ) e o Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ) no âmbito do município de Manaus, define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** a publicação da Codificação da Tabela de Temporalidade de Manaus, publicada no Caderno II, do Diário Oficial do Município – DOM, de 30 de maio de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Identificação e Avaliação da grande massa documental do Arquivo Público Municipal da Casa Civil, bem como das outras secretarias, autarquias e fundações verificando assim os documentos aptos ao descarte;

**CONSIDERANDO**, o teor da CI nº 008/2022 – APM/CASACIVIL e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.006029 (Siged) (Volume 1),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Casa Civil, destinada a proceder à identificação, avaliação e descarte de documentos.

**I** - quando solicitada, a Comissão poderá realizar os serviços em outras secretarias, autarquias e fundações do município que ainda não tenham constituído Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

**II** - a Comissão, vinculada diretamente ao Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, executará os serviços, elaborará os atos oficiais de acordo com a legislação e submeterá ao titular da Pasta para aprovação e publicação dos atos.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD:

**I** – orientar e realizar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos, recebidos e

acumulados, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

**II** – elaborar e atualizar o Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

**III** – orientar quanto à aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade;

**IV** – manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

**V** – coordenar o processo de recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal;

**VI** – elaborar a listagem de eliminação de documentos;

**VII** – publicar os instrumentos das Resoluções nº 40 e nº 44 do CONARQ relativos à eliminação;

**VIII** – realizar a eliminação dos documentos depois de cumpridos os ritos das Resoluções 40 e 44 do CONARQ; e

**IX** – prestar serviço de orientação e assessoria a outras CPAD's criadas pelas secretarias, autarquias e fundações do município.

**Art. 3º** A comissão poderá, excepcionalmente, solicitar ao titular da Pasta, pessoal auxiliar para cumprimento da demanda de trabalho.

**Art. 4º** A massa documental a ser eliminada/descartada poderá:

**I** – ser vendida ao preço de mercado e o valor obtido recolhido ao tesouro municipal;

**II** – ser cedida a empresas de reciclagem em troca de bens ou serviços destinados ao próprio Arquivo Público Municipal; e

**III** – poderá ser doada para cooperativas de reciclagem.

**Art. 5º** Ficam designados como membros da CPAD servidores identificados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 6º** Estabelecer que a participação nas atividades da Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**ANEXO ÚNICO**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NEREIDA GREYCE CARVALHO AMORE	013.506-2D	Presidente
EVANDRO DE SOUZA PICAÇO	110.878-6I	Membro
JOÃO DA SILVA LOPES	115.279-3C	Membro
ELIAS DA ROCHA LEMOS	062.794-1C	Membro
ANELIZE DA SILVA MARÇON	141.825-4A	Membro
RAIMUNDO SILVA DA COSTA	012.915-1C	Membro
JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS	010.901-0B	Membro

**EXTRATO**

**ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Termo do Contrato nº 006/2023, celebrado em 19 de junho de 2023.

**CONTRATANTES:** Município de Manaus – CASA CIVIL e a Empresa ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - EPP.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, coleta e destino final do lodo gerado por ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, para atender às necessidades do Centro de Cooperação da Cidade – CCC, unidade vinculada à Casa Civil.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato importa a quantia de R\$ 186.191,28 (cento e oitenta e seis mil cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), de acordo com a proposta vencedora, ata circunstanciada, a planilha demonstrativa e outros documentos que integram o contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 11101, Programa de Trabalho nº 04.126.0106.2295.0000, Fonte de Recurso nº 15000000 e Natureza de Despesa nº 33903916, com a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE00237, de 31/05/2023, no valor de R\$ 77.579,70 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos), ficando o restante a ser empenhado conforme disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**FUNDAMENTO:** Este Contrato decorre do despacho autorizativo do Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, Termo de Referência do Processo Administrativo SIGED E-PAD nº. 2022.18911.18913.0.022743 – Casa Civil, Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023-CML/PM, Parecer da Diretoria Jurídica – DJCML/PM e Despacho de Homologação publicado no DOM 5596, pg. 6, de 30/05/2023, bem como nos parâmetros legais da Lei Federal nº 8.666/93.

Manaus, 19 de junho de 2023.



**ROBERTA PINTO DOS SANTOS**

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EDITAL Nº 001/2023 – CPM/PGM**

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.015/2006.

**CONSIDERANDO** a existência de 01 (uma) vaga a ser provida por merecimento da 1.ª Classe da carreira de Procurador do Município, criada pela Lei nº 3.077, de 21 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, por conseguinte, a existência de 01 (uma) vaga a ser provida na 2.ª Classe da carreira respectiva por antiguidade, criada pela Lei nº 3.077, de 21 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aberta, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a habilitação para promoção na 1ª e 2ª classe do cargo de Procurador do Município, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 001/2009 e da seguinte forma:

**1ª Classe:**  
- 01 vaga por merecimento.

**2ª Classe:**  
- 01 vaga por merecimento.

**Art. 2º.** Ficam os interessados cientes que deverão se habilitar mediante requerimento dirigido ao Presidente do Colégio de Procuradores e protocolados na Secretaria do Gabinete da PGM ou encaminhados para o e-mail rafael.cavalcante@pmm.am.gov.br, juntado os documentos necessários, além de outros que julgarem pertinentes.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, em 21 de junho de 2023.



**RAFAEL LINS BERTAZZO**

Presidente do Colégio de Procuradores

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 056/2023 – GAB/SEMSEG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

**CONSIDERANDO** o Despacho Nº 035/2023 da Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o art. 236, parágrafo único da Lei Municipal de Manaus nº 1.118 de 01 de setembro de 1971 (Estatuto dos servidores públicos do município de Manaus);

**CONSIDERANDO** o processo 2022 20848 20876 00005 (PROTUS) que trata de Processo Disciplinar – Sindicância;

**RESOLVE:**

**I. PRORROGAR**, por 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, o prazo da PORTARIA Nº 032/2023 – GAB/SEMSEG, de 11 de abril de 2023, publicada no DOM 5564, de 12 de abril de 2023, para conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório referente à sindicância.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de junho de 2023.



**SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**PORTARIA Nº 057/2023 – GAB/SEMSEG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

**CONSIDERANDO** o Despacho Nº 036/2023 da Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o art. 236, parágrafo único da Lei Municipal de Manaus nº 1.118 de 01 de setembro de 1971 (Estatuto dos servidores públicos do município de Manaus);

**CONSIDERANDO** o processo 2021 12468 12471 00002 (PROTUS) que trata de Processo Disciplinar – Sindicância;

**RESOLVE:**

**I. PRORROGAR**, por 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, o prazo da PORTARIA Nº 011/2022 – GAB/SEMSEG, de 04 de outubro de 2022, publicada no DOM 5441, de 06 de outubro de 2022, para conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório referente à sindicância.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 19 de junho de 2023.



**SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 026/2023 – GAB/CGM**

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** a estrutura operacional da Controladoria-Geral do Município – CGM, disciplinada no artigo 8º da Lei nº 2.944, de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que cabe à CGM, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** a **INEXIGIBILIDADE**, publicada no DOM 5603, em 12 de junho de 2023, com fundamento no Inc. II do Art. 25, C/C Inc.VI do Art.13 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, referente à contratação da Empresa **LAUDO MASTER LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de quatro licenças de acesso ao curso on-line (EAD) sobre uso das ferramentas do software de estatística e avaliação de imóveis com inferência estatística – INFER32, conforme Processo Administrativo nº **2023.22000.22003.0.008018**.

**RESOLVE**

**I - DESIGNAR** a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto referente ao serviço acima citado:

SERVIDOR	MATRICULA
Alvanete Isabel Cunha de Almeida	078.949-6 M
Milka Silva Figueiredo	120.925-6 G
Patrícia Rocha da Costa	121.622-8 D

**II - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 21 de junho de 2023.



**ARNALDO GOMES FLORES**  
Controlador-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2023 - CML/PM;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

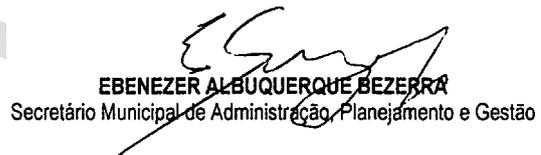
**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 100/2023 - CML/PM - Eventual fornecimento de material químico para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	
Item: 1	Valor: R\$ 6,24

**II - DETERMINAR** ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 20 de junho de 2023.



**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2023 - CML/PM;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 113/2023 - CML/PM - Eventual fornecimento de material para manutenção de bens imóveis (abraceadeira, álcool e organizador) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 1	Valor: R\$ 18,99
Fornecedor: VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	
Item: 2	Valor: R\$ 25,49
Fornecedor: A F COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.	
Item: 3	Valor: R\$ 7,15

**II - DETERMINAR** ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 20 de junho de 2023.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

### CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, CONVOCA o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s), **R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 100/2023 – CML/PM - Eventual fornecimento de material químico para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111, de 16 de julho de 2021, a fim de que compareça(m) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, situada na Av. Compensa n.º 770, Vila da Prata, no horário das 08h às 14h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 20 de junho de 2023.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

### CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, CONVOCA o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s), **A F COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 113/2023 – CML/PM – Eventual fornecimento de material para manutenção de bens imóveis (abraçadeira, álcool e organizador) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111, de 16 de julho de 2021, a fim de que compareça(m) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, situada na Av. Compensa n.º 770, Vila da Prata, no horário das 08h às 14h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 20 de junho de 2023.

  
**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 367/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 021/2023 – Comissão Permanente de Sindicância e Ética no Trabalho que solicita nova Portaria;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo protocolado sob o nº **2022.01637.00670.0.003769-SEMSA**.

### RESOLVE:

**I - CONSTITUIR** Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

- 1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos**, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Presidente;
- 2. Cybelle Rodrigues Benarrós Luiz**, matrícula nº 108.909-9A, AS-Técnico em Administração – Membro;
- 3. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva**, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

**II - DETERMINAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

**III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

### PORTARIA Nº 368/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** os Ofícios nº 060/2023-GAB/CGM e nº 0010/2023-7-PJ, o Despacho nº 106/2023-Assessoria Técnica com recomendação de apuração do fatos;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0029/2023-COMISSÃO/SUBGAP/SEMSA, que solicita nova Portaria para a continuidade da apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo protocolado sob o nº 2023.01637.01412.0.001004.

**RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR** Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria:

1. **Antônia Maria Afonso Affonso**, matrícula nº 064.213-4C, ES – Assistente Social Geral – Presidente;
2. **Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos**, matrícula nº 116.721-9A, ES – Administrador de Recursos Humanos – Membro;
3. **Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva**, matrícula nº 122.441-7A, AS – Assistente em Administração – Membro.

**II – DETERMINAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

**III – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**PORTARIA Nº 369/2023-DIVAT/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30/04/2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto de 27/2/2023, publicado na edição nº 5534 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou candidatos aprovados no Concurso SEMSA – Edital 002/2021 para

exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

**CONSIDERANDO** o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no Processo protocolado sob o nº 2023.01637.01518.0.001156-SIGED.

**RESOLVE**

**CONCEDER** a servidora **AMANDA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, nomeada em concurso para o cargo de **ES-FISIOTEREPEUTA**, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, **a contar de 2/5/2023.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**PORTARIA Nº 370/2023-DIVAT/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto de 27/02/2023, publicado na edição nº 5534 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou candidatos aprovados no Concurso SEMSA – Edital nº 001/2021 para exercerem em caráter efetivo os cargos especificados, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

**CONSIDERANDO** o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no Processo protocolado sob o nº 2023.01637.01518.0.001136-SIGED.

**RESOLVE**

**CONCEDER** aos servidores relacionados a seguir a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, **a contar das datas informadas no quadro abaixo:**

CARGO	NOME	A CONTAR DE
ES-MÉDICO CIRURGIÃO	THAÍS REGINA MOREIRA PRINTES	15/6/23
ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h	LOUISE ESTHER DA CRUZ ALVES	
ES-MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	REBECA PEREZ BARBOSA	12/6/23

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**NAGIB SALEEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
 e Planejamento

**PORTARIA Nº 371/2023-GECOC/SEMSA**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019 – Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Norte Minas Serviços Hospitalares Ltda.;

**CONSIDERANDO** a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva (com cobertura de peças) de câmaras refrigeradas para atender as necessidades da Divisão de Imunização desta SEMSA.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

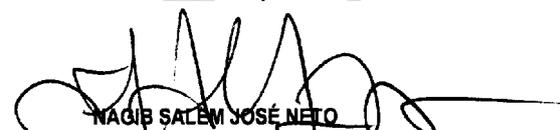
NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MARINÉLIA MARTINS FERREIRA	107.643-4A	GESTOR DO CONTRATO
DANYEL DE SOUZA MARQUES	109.301-0A	FISCAIS DO CONTRATO
ISABEL CRISTINA HERNANDEZ	124.324-1C	
JULIANA DA SILVA MARQUES	108.831-9A	FISCAL SUPLENTE
RENATA DÁCIO DE FARIAS	113.059-5A	

**II – ESTABELECE**r que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

**III – CONVALIDAR** que este ato tenha seus efeitos a contar de 3 de maio de 2023.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**NAGIB SALEEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
 e Planejamento

**PORTARIA Nº 372/2023-GECOC/SEMSA**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 – NTRAB/SEMSA, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Termo de Contrato nº 018/2023, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Dantas Transportes e Instalações Ltda.;

**CONSIDERANDO** a contratação de serviço de transporte sanitário, em veículos automotivos, tipo VAN Adaptada, com motorista, para atender às necessidades do Serviço de Transporte Sanitário SOS Vida da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantidade,

especificações técnicas, regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023 – CML/PM

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ELEN PALMEIRA ASSUNÇÃO	082.781.9A	GESTOR DO CONTRATO
LUCIANO ANGELO PINTO	108.128.4A	FISCAIS DO CONTRATO
CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	099.755.2B	
ANA CRISTINA LIMA TEIXEIRA	116.018.4F	FISCAL SUPLENTE
DENNER AUGUSTO CORREA COSTA	122.544.8A	

**II – ESTABELECE**r que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

**III – CONVALIDAR** que este ato tenha seus efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**NAGIB SALEEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
 e Planejamento

**PORTARIA Nº 373/2023-DTRAB/SEMSA**

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 031/2023 - DISAN/SUBGS/SEMSA - SIGED nº 2023.01637.01375.9.053532.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **CINTIA FERREIRA MENDES**, matrícula nº 110.873-5A, para responder pelas atribuições de DIRETOR DO LABORATÓRIO DISTRITAL PROF. MANUEL BASTOS LIRA, simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **17/7 a 15/8/2023**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **ROSILENE DA SILVA JUCA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
 Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 374/2023-DTRAB/SEMSA**

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 032/2023 - DISAN/SUBGS/SEMSA - SIGED nº 2023.01637.01375.9.054472.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **CIBELLE GRACY GARCEZ CASTRO**, matrícula nº 088.290-9 C, para responder pelas atribuições de **DIRETOR DA POLICLÍNICA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **17 a 31/7/2023**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **LEIDA AIMEE MONTEIRO FROTA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 375/2023-DTRAB/SEMSA**

**DESIGNA** substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 056/2023 - AUDSUS/SEMSA - SIGED nº 2023.01637.01684.9.054777.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **HELENY PONCIANO ALVES** matrícula nº 130.674-0 A, para responder pelas atribuições de **ASSESSOR I**, simbologia FGS-6, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **10 a 24/7/2023**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição à titular

**KÁTIA CRISTINA MOTTA FONTES**, afastado em virtude de férias regulamentares.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 376/2023-ESAP/SEMSA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.320, 06 de junho de 2018, que criou a Escola de Saúde Pública – ESAP/Manaus e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho – PROBES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o detalhamento das modalidades, requisitos básicos e valores das bolsas do Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão pelo Trabalho – PROBES, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 325/2020-GABIN/SEMSA, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS).

**CONSIDERANDO** as autorizações constantes nos Processos nº 2021.01637.01412.0.002912. e nº 2023.01637.01636.9.055594.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, a contar de 1º de junho de 2023, a designação do (a) Coordenador (a) do Projeto do Ministério de Saúde intitulado “Saúde com Agente” no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA Manaus, pelo prazo de 2 meses, na forma apresentada:

MODALIDADE DE BOLSA	TIPO DE BOLSA	NOME
BOLSA DE APOIO A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	COORDENADOR II	LEIDIANE NOBRE

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** convoca os candidatos aprovados no Concurso Público da SEMSA, Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus, visando ao provimento de cargos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os candidatos nomeados pelos Decretos de 19 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.608, páginas 1 a 3, devem acessar o site [pssemsa.manaus.am.gov.br](http://pssemsa.manaus.am.gov.br) para se cadastrar e inserir os documentos listados no Anexo II, visando a análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Imediatamente após a devida finalização do cadastro e inclusão dos documentos solicitados no site, os candidatos devem

comparecer, a partir de 21/6/2023 até 18/7/2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 – Adrianópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos do documento de identidade e CPF.

O prazo de **CONVOCAÇÃO** seguirá o disposto nos itens Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo, Nomeação, Posse e Exercício dos Editais nº 001/20212 – Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, combinado com os Arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**Shadia Hussami Hauache Fraxe**  
Secretária de Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**10ª Convocação do Concurso SEMSA para Especialistas em Saúde – Médicos (Nível Superior) – Edital nº 001/2021 – Vagas remanescentes**

CARGOS	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
ES-MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	2º
ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h	10	29º a 37º e 3º PCD (86º)
ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h	17	124º a 140º
ES-MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	01	21º
ES-MÉDICO NEUROPEDIATRA	01	4º
ES-MÉDICO PATOLOGISTA	01	3º
ES-MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01	2º
ES-MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01	3º

\* PCD – Pessoa Com Deficiência

**ANEXO II**

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF
2- LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO NA SEDE
1. Carteira de Identidade Civil;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria exigida (candidatos aprovados no Edital 003/2021)
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: <a href="http://www.tse.jus.br">http://www.tse.jus.br</a> );
6. Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino;
7. Inscrição no PIS ou PASEP (deixar folha escrita "primeiro emprego" se for esse o caso);
8. Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
9. Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver;
10. CPF dos filhos de zero a 18 anos;
11. CPF do cônjuge;
12. Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS;
13. Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS;
14. 1 foto para documento (3x4);
15. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;
16. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
17. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
18. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Especialização com histórico conforme exigência do cargo (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO);
19. Registro no respectivo Conselho Profissional;
20. Comprovante de Quitação da Anuidade do Conselho Profissional;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental;
22. Laudo médico (específico para candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência – PCD)
23. Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021.
<b>3 – DOCUMENTOS EXTRAS PARA ENTREGA NA SEMSA – PARA QUEM JÁ POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>
24. Para cargos inacumuláveis, protocolo de pedido de Vacância ou Exoneração do Cargo (atentar para que a data do pedido coincida com a data da posse);
25. Para cargo plausível de ser acumulado, declaração de carga horária de trabalho do cargo público atualmente ocupado.

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 025/2022-Prorrogação, celebrado em 1º de junho de 2023.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Consórcio Lider LRM.

**3. OBJETO:** Prorrogação do contrato original, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial, com fornecimento de materiais com mão de obra para atender as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizados nas áreas Urbana, Rural Ribeirinha e Rural Terrestre do Município de Manaus.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Notas de empenho n.º 2023NE02507, de 18/5/2023, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33903704, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); 2023NE02508, de 18/5/2023, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903704, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais); 2023NE02509, de 18/5/2023, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33903704, no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais); 2023NE02510, de 18/5/2023, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903704, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais); 2023NE02511, de 18/5/2023, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.302.0097.2196.0000 16000000 33903704, no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais); 2023NE02512, de 18/5/2023, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33903704, no valor de R\$ 2.295.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais); 2023NE02513, de 18/5/2023, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.304.0095.2146.0000 15000000 33903704, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); o saldo remanescente será empenhado posteriormente.

**6. PRAZO:** O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de junho de 2023.

Manaus, 1º de junho de 2023.

  
**NAGIB SALEH JOSÉ NETO**  
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 – Prorrogação, celebrado em 20 de junho de 2023.

**2. CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Iontech Serviços Hospitalares Ltda.

**3. OBJETO:** Prorrogação do Termo de Contrato original referente à contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de peças de reposição e calibração, a fim de atender as necessidades da Rede de Atenção em Diagnóstico Laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021–CML/PM.

**4. VALOR:** R\$ 993.689,50 (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2023NE02476, de 30/5/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903917, no valor de R\$ 688.402,25 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

**6. PRAZO:** O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de julho de 2023.

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
 e Planejamento

**ERRATA**

**ATO:** Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 – Prorrogação e Reajuste de Valor de Prazo, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOM nº 5550, página 18 e 19, de 21 de março de 2023, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

**ONDE SE LÊ:**

“3. **OBJETO:** Prorrogação do contrato original, cujo objeto é referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assinatura de Banco de Preços, para pesquisa e comparação de preços, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).”

**2. LEIA-SE:**

“3. **OBJETO:** Prorrogação do contrato original, já reajustado em aproximadamente 3,82%, conforme correção pelo IPCA, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assinatura de Banco de Preços, para pesquisa e comparação de preços, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).”

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa  
 e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Aquisição n. 031/2023, celebrado em 18 de abril de 2023.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **3F LTDA**.
- 3. OBJETO:** Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** licenças de direito de uso de software técnico integrado, para elaboração de Orçamento de Obras para o Departamento de Engenharia – DET, pertencente a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística – SSIL da Secretaria Municipal de Educação (Software OrçaFascio, com 17 bases de composição e acesso para 5 usuários, incluindo consultas aos dados SINAPI, SICRO e SBC, com validade da licença anual, incluindo suporte e atualizações anuais, incluindo o suporte técnico para instalação dos produtos), conforme o Memorando nº 313/2022 – DET/SEMED; Termo de Referência, Planilha de Proposta, Documentos da Empresa, Requisição de Compra, Parecer Jurídico nº 106.03.2023 – ASSJUR/SEMED, Parecer nº 075/2023 – PA/PGM e Despacho/PGM, Parecer n. 041/2023 – CML/PM, Portaria n. 0374/2023 – SEMED/GSAF – Inexigibilidade de Licitação, Nota de

Empenho e demais documentos constantes no processo nº 2022.18000.19207.0.024946.

**4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 8.691,00 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob nº 2023NE01690, datada de 18/04/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0118.2170.0000.15000000.33904094, no valor de R\$ 8.691,00 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais).

**6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 18 de abril de 2023.

  
**DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**  
 Secretária Municipal de Educação – SEMED

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato n. 050/2023, celebrado em 27 de abril de 2023.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **ETCP LTDA**.
- 3. OBJETO:** Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** bebedouros e ventiladores para atender as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, identificados no Detalhamento do Objeto, conforme Ata de Registro de Preços n. 0006/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico n. 239/2022–CML/PM, Memorando n. 020/2023–DESLOG/SEMED, Diagnóstico da Necessidade, Cronograma de Entrega, Impacto Financeiro, Notas de Empenho e demais documentos constantes no processo n. 2023.18000.19201.0.005259.
- 4. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato importa na quantia R\$5.348.500,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob n. **2023NE01853**, datada de 27/04/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0051.2118.0000.15000000.44905228, no valor de **R\$3.209.100,00 (três milhões, duzentos e nove mil e cem reais)** n. **2023NE01854**, datada de 27/04/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.365.0066.2067.0000.15000000.44905228, no valor de **R\$1.711.520,00 (um milhão, setecentos e onze mil, quinhentos e vinte reais)**, n. **2023NE01855**, datada de 27/04/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0082.2091.0000.15000000.44905228, no valor de **R\$285.124,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais)**, n. **2023NE01856**, datada de 27/04/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.367.0073.2102.0000.15000000.44905228, no valor de **R\$142.756,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**.
- 6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 27 de abril de 2023.

  
**DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**  
 Secretária Municipal de Educação – SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 235/2023-SEMASC**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o expediente sobre concessão de aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

**CONSIDERANDO** o processo siged nº 2023.29000.29018.0.000883;

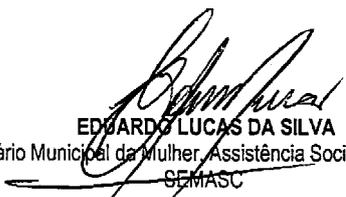
**CONSIDERANDO** o PARECER Nº 226/2023 - ASTEC/SEMASC

**RESOLVE:**

**CONCEDER DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA**, a contar de 01.06.2023, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula 074.137-0 C, função AA.AUX.ADMINISTRATIVO, contratada sob a égide do Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de junho de 2023.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania  
SEMASC

**PORTARIA Nº 236/2023 - GS/SEMASC**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC**, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

**CONSIDERANDO** ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARIA ROSALINA MORAES MAUES** – matrícula nº. 088.574-6C e inscrita no CPF sob o nº. 130.159.582-91, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS-GACC/AM**, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro, por meio da Resolução nº 012/2022 - CMDCA, publicado no DOM – Edição nº 5392, destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Lar Acolhedor: Cuidado e Proteção", tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001588.

**Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:**

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

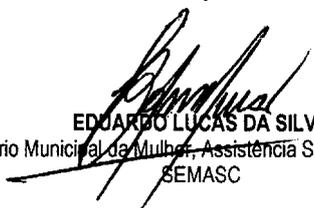
**Art. 3º -** Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

**Art. 4º -** O Secretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

**PORTARIA Nº 237/2023-SEMASC**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o expediente sobre concessão de aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de vínculo do servidor temporário com a administração Pública Municipal após a concessão da aposentadoria,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a contar de 14.06.2023, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, a servidora MARIA DOLORES ARAUJO GOMES, matrícula 095.653-8 B, função Serviços Gerais, contratada sob a égide do Regime de Direito Administrativo, em virtude da concessão de Aposentadoria por Idade pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, benefício 2037786128.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania  
SEMASC

**PORTARIA Nº 2382023-SEMASC**

O SECRETARIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a certidão de óbito da servidora MARIA ERCILIA PIRES SANTIAGO, apresentada nesta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

**RESOLVE:**

**DECLARAR EXTINTO** o contrato de trabalho do empregado público celetista **MARIA ERCILIA PIRES SANTIAGO**, matrícula 081.070-3 B, cargo Auxiliar Administrativo, a contar de 11/06/2023, em decorrência de seu falecimento, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania  
SEMASC

Processo nº. 2022.29000.29149.0.001588.

**Interessado:** Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER – GACC/AM**.

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE**

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER – GACC/AM**, em razão do repasse de recurso financeiro, por meio da Resolução nº 012/2022 - CMDCA, publicado no DOM – Edição nº 5392,

destinada à referida instituição para a execução do projeto: “Lar Acolhedor: Cuidado e Proteção”, que totaliza o valor de R\$ 873.566,76 (oitocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), nos termos dos artigos 30, VI, 31 e art. 32, §1º, todos da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº 2022.29000.29149.0.001588.

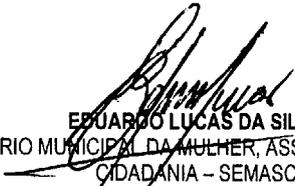
Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania -  
SEMASC

**EXTRATO**

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Profissional nº. 01/2023, celebrado em 16/06/2023.
- 2.PARTÍCIPES:** A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania –SEMASC, e o Centro Universitário Cidade Verde – UNICV.
- 3.OBJETO:** o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Profissional, que tem como objeto o desenvolvimento de estágio curricular, sem ônus ou vínculo empregatício a esta SEMASC, com oferta de 15 (quinze) vagas para estudantes do curso de Serviço Social, referente ao Processo nº. 2023.29000.29080.0.000666.
- 4. PRAZO:** O presente convênio terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 16 de junho de 2023.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA – SEMASC

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de serviço de Pessoal sob o Regime das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT), celebrado entre a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a prestadora de serviço **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula 074.137-0 C, função AA.AUX.ADMINISTRATIVO, contratada sob a égide do Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 2. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços.
- 3. VIGÊNCIA:** A contar de 01.06.2023.

Manaus, 19 de junho de 2023.

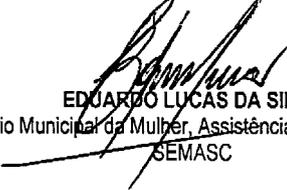
  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania  
SEMASC

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de serviço por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, celebrado entre a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a prestadora de serviço temporário **MARIA DOLORES ARAUJO GOMES**, função **Serviços Gerais**, admitida sob a égide do Direito Administrativo.

2. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base no artigo 13 da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.  
 3. **VIGÊNCIA:** A contar de 14.06.2023.

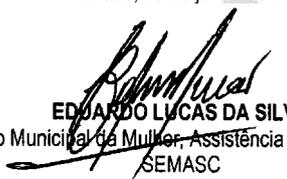
Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
 Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania  
 SEMASC

**EXTRATO**

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº. 003/2023, celebrado em 20/06/2023.  
**2.PARTÍCIPES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER – GACC/AM.**  
**3.OBJETO:** O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, por meio da Resolução nº 012/2022 - CMDCA, publicado no DOM – Edição nº 5392, destinada à referida instituição para a execução do projeto: “Lar Acolhedor: Cuidado e Proteção”, cujo objetivo geral é oferecer serviço de acolhimento institucional e atendimento socioassistencial, psicológico e nutricional para crianças e adolescentes oncológicas e seus familiares, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001588.  
**4.VALOR GLOBAL:** O repasse financeiro será no montante de R\$ 873.566,76 (oitocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).  
**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº 2023NE00005, datada em 05/06/2023, unidade orçamentária: 37702, Programa de Trabalho: 08.243.0105.2134.0000, Fonte de Recurso: 27590000, Natureza da Despesa: 33504301.  
**6.PRAZO:** O prazo do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
 Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania -  
 SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
 EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo nº 2023.14000.14005.0.000018 - SEMTEPI;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final exarado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM, em 15-06-2023, considerando regular a tramitação do procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro no Sistema Compras Manaus, junto à Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, referente ao Pregão Eletrônico nº 096/2023 – CML/PM;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1069/2023-CML/PM, de 19-06-2023, do Presidente da Comissão Municipal de Licitação informando que a licitação transcorreu dentro dos preceitos legais;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo Pregoeiro da CML/PM relativa ao resultado do Pregão Eletrônico nº 096/2023 – CML/PM, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, mediante as condições estabelecidas no Edital, cujo objeto é a contratação de serviço de limpeza, conservação e higienização para atender as necessidades da Distrito de Inovação e Empreendedorismo – Casarão Cassina e o Distrito de Micro e Pequenas Empresas – DIMICRO da SEMTEPI, para a empresa:

Empresa: LIMPAMAIIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP		
Item 01	Valor Unitário: R\$ 4.357,00	Valor global: R\$ 209.136,00

II – Encaminhar os autos ao Departamento de Orçamento e Finanças para emissão de Nota de Empenho constante na proposta da licitante vencedora, além das providências cabíveis aos termos da lei;

Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
 SEMTEPI

**ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE USO PARA  
 CONCESSÃO DE ESPAÇO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL  
 PUBLICADO NO DOM Nº 5606, DE 15/06/2023**

Onde lê-se:

Quadro 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GALPÕES		
LOTE	TAMANHO (M²)	TOTAL DE GALPÕES (UN)
01	235,75 m²	10
02	212,13 m²	09
03	94,78 m²	10
TOTAL GLOBAL GALPÕES (UN):		29

Leia-se:

Quadro 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GALPÕES		
LOTE	TAMANHO (M²)	TOTAL DE GALPÕES (UN)
01	235,75 m²	10
02	212,13 m²	09
03	94,78 m²	09
TOTAL GLOBAL GALPÕES (UN):		28

Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação  
 SEMTEPI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

(\*) PORTARIA Nº 063/2023 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º inciso III, do Decreto nº 9.582 de 16/05/2008, que regulamenta a Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial de periculosidade e insalubridade, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Laudo com parecer favorável da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, de 24 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo nº 2022.15848.15912.0.000686,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o percentual de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) referente ao Adicional de Insalubridade concedido ao servidor **Manoel Adriano da Silva**, matrícula nº 071.912-9 E, Auxiliar de Serviços Municipais/RDA pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, a contar de 24/06/2016.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 15 de junho de 2023.

  
**Antonio Ademir Stroski**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade  
SEMMAS

(\*) Republicado integralmente, por haver sido publicado com incorreções no DOM edição 5609, página 18, de 20 de junho de 2023.

**PORTARIA Nº 064/2023-GS/SEMMAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 2.625, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências.

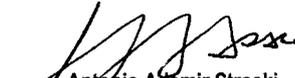
**RESOLVE:**

**I - DISPENSAR**, a contar de 21/06/2023, da Função Gratificada de Chefia e Assessoramento, simbologia FG-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, a servidora estatutária **ISABELA FEITOSA SANTANA**, matrícula nº 121.984-7 A.

**II - DESIGNAR** o servidor estatutário **CLEILIM ALBERT DIAS DE SOUSA**, matrícula nº 130.509-3 A, para exercer a Função Gratificada de Chefia e Assessoramento, simbologia FG-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, a contar de 21/06/2023.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**Antonio Ademir Stroski**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade  
SEMMAS

**PORTARIA Nº 065/2023-GS/SEMMAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 2.625, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**I - DISPENSAR**, a contar de 21/06/2023, da Função Gratificada de Chefia e Assessoramento, simbologia FG-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, o servidor estatutário **ROMEU GONCALVES DE QUEIROZ FILHO**, matrícula nº 123.546-0 A.

**II - DESIGNAR** o servidor estatutário **RODRIGO TIAGO DE LIMA MELO**, matrícula nº 138.497-0 A, para exercer a Função Gratificada de Chefia e Assessoramento, simbologia FG-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, a contar de 21/06/2023.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**Antonio Ademir Stroski**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade  
SEMMAS

**PORTARIA Nº 066/2023-GS/SEMMAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 2.625, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**I - DISPENSAR**, a contar de 03/07/2023, da Função Gratificada de Chefia e Assessoramento, simbologia FG-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, a servidora estatutária **KAREN YURI SUGUIYAMA DA SILVA**, matrícula nº 127.501-1 A.

**II - DESIGNAR** a servidora estatutária **STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA**, matrícula nº 118.765-1 B, para exercer a Função Gratificada de Chefia e Assessoramento, simbologia FG-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, a contar de 03/07/2023.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**ANTONIO ADEMIR STROSKI**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 e Sustentabilidade  
 SEMMAS

**PORTARIA Nº 067/2023 – GS/SEMMAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 86, inciso IV e 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir servidores no âmbito interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade visando suprir e otimizar o atendimento das demandas dos serviços,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** o remanejamento dos servidores abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: REMANEJAMENTO DE SERVIDORES				
Nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	
			DE:	PARA:
1	ADRIANO CARDOSO FILHO	066.577-0 B	DMCAP/ Parque do Mindu	DMCAP/ Lagoa do Japiim
2	ARMANDO SANTAREM ANDRADE	125.553-3 A	DCA/DEFIS	DCA/DELIC/ DIMO
3	CESAR LOPES FERREIRA	062.773-9 B	DMCAP/ Parque do Mindu	DCA/DEFIS
4	DÉLCIO FERNANDO MARTINS JÚNIOR	122.005-5 A	DCA/DEARS	DCA/DEFIS
5	FABRICIA ADRIA RIO BRANCO SOUZA DO VALLE	140.115-7 A	DCA/DEFIS	DAF/DILOG/ Atendimento
6	KAREN YURI SUGUIYAMA DA SILVA	127.501-1 A	DCA/DEFIS	DCA/DELIC
7	MARIVALDO CANDIDO DA SILVA	066.875-3 B	DCA/DEARS CORTE PODA	DMCAP/ Parque do Mindu
8	ROMEU GONÇALVES DE QUEIROZ FILHO	123.546-0 A	DCA/DEFIS	DCA/DELIC
9	TELMA SOUZA DE OLIVEIRA	100.999-0 B	DCA/DEFIS	DAF/DILOG/ Protocolo

**II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 22.06.2023.**

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**ANTONIO ADEMIR STROSKI**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 e Sustentabilidade  
 SEMMA

**PORTARIA Nº 068/2023-GS/SEMMAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 051/2023-GS/SEMMAS, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM edição 5591, página 34, de 23 de maio de 2023.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**ANTONIO ADEMIR STROSKI**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 e Sustentabilidade  
 SEMMAS

**PORTARIA Nº 069/2023-GS/SEMMAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 052/2023-GS/SEMMAS, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, edição 5591, página 34, de 23 de maio de 2023.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**Antonio Ademir Stroski**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 e Sustentabilidade  
 SEMMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA****PORTARIA Nº 050/2023 – GS/SEMULSP**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, nomeado pelo Decreto publicado no DOM em 14 de outubro de 2022, Edição 5446, no exercício das prerrogativas que lhe delega a Portaria nº 129/2022 – GS/SEMULSP;

**CONSIDERANDO** que cabe à SEMULSP, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** o extrato referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2023 – SEMULSP publicado no DOM nº 5600, de 05 de junho de 2023, página 15.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

**I –** Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I –** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMULSP;

**II –** Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recebidos e/ou notas fiscais.

**RESOLVE:**

**I – INSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2023 – SEMULSP, celebrado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)
<b>GESTOR DO CONTRATO</b> Raimundo Nogueira Filho - Mat. 137.551-2B
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b> Fábio de Siqueira Cavalcanti Barroso - Mat. 137.214-9A Antônio Leandro Mendes Mendonça - Mat.138.104-0B Vinicius Vieira Moraes – Mat. 138.105-9B
<b>FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO</b> José Laurimar Barbosa da Costa – Mat. 129.057-6C

**II – CONVALIDAR** todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços que autoriza o início da prestação dos serviços.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de junho de 2023.

**ALTERVI DE SOUZA MOREIRA**  
Subsecretário Municipal de Gestão  
SEMULSP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº268/2023 - GS/SEMINF**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

**CONSIDERNADO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução contratos firmados pela SEMINF, tendo em vista o princípio da legalidade moralidade e eficácia.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º– INSTITUIR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**, constituída para acompanhar, fiscalizar e atestar eventual execução do **Contrato nº 034/2023**, tendo como objeto a Aquisição de Materiais para manutenção de bens imóveis (Tábua de madeira, Pernamanca e Ripão), celebrados pelo Município de Manaus, por intermédio desta Secretaria e a Empresa Morais e Cavalcante Materiais de Construção Ltda - ME.

**Art. 2º– DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para que procedam à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** dos ajustes indicados

no anexo desta Portaria, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
TATIANE DE SOUZA MORAES	126.000-6F	GESTOR
LUCIANO DE MORAES CAMPOS	137.188-6C	FISCAL
FRANKLIN ABENSUR ROCHA	140.206-9A	FISCAL
JONAS SILVA SOUSA	140.217-0A	FISCAL
ANTÔNIO PAULO PEREIRA	140.220-0A	SUPLENTE

**Art. 3º– DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando suas responsabilidades, conforme Portaria nº 068/2023 GS/SEMINF publicada no DOM 5532, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º– DETERMINAR** que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

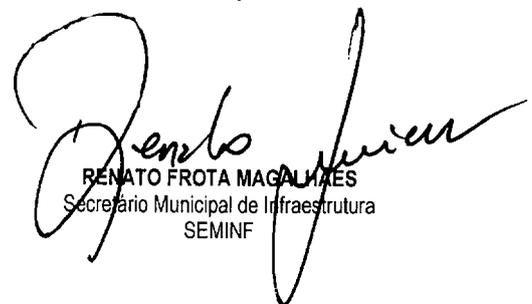
Manaus, 25 de maio de 2023.

  
**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
SEMINF

**EXTRATO**

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 067/2022, celebrado em 06.06.2023.
- 2.CONTRATANTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **DELTA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
- 3.OBJETO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Pedra e Brita em Diversos Tamanhos, conforme Pregão Presencial nº 002/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0030/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMED – Lote 10 e seus Anexos.
- 4.PRAZO:** Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.
- 5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Pareceres nº 151/2023-ATJ/SEMINF, nº 172/2023 - PA/PGM e despacho do Procurador Geral do Município, constantes Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2023.20000.20031.0.000473 – SIGED.

Manaus, 06 de junho de 2023.

  
**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
SEMINF

**EXTRATO**

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 068/2022, celebrado em 06.06.2023.
- 2.CONTRATANTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **MAXTOTAL LTDA EPP.**

**3.OBJETO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Pedra e Brita em Diversos Tamanhos, conforme Pregão Presencial nº 002/2022-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0030/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 11 e seus Anexos.

**4.PRAZO:** Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.

**5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Pareceres nº 155/2023-ATJ/SEMINF, nº 179/2023 - PA/PGM e despacho do Procurador Geral do Município, constantes Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2023.20000.20031.0.000475 – SIGED.

Manaus, 06 de junho de 2023.



**RENATO FROTA M. S. ALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
SEMINF

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 069/2022, celebrado em 07.06.2023.

**2.CONTRATANTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa KODUHALL COMÉRCIO LTDA.

**3.OBJETO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Pedra e Brita em Diversos Tamanhos, conforme Pregão Presencial nº 002/2022-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0030/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 12 e seus Anexos.

**4.PRAZO:** Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.

**5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Pareceres nº 147/2023-ATJ/SEMINF, nº 166/2023 - PA/PGM e despacho do Procurador Geral do Município, constantes Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2023.20000.20031.0.000476 – SIGED.

Manaus, 07 de junho de 2023.



**RENATO FROTA M. S. ALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
SEMINF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA N.º 072/2023/PRES/IMPLURB**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o teor do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 009/2022, celebrado entre o **Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB** e empresa **LOPES E MARINHO LTDA.**

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;

**II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**I - INSTITUIR** a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do 1º Termo Aditivo de Contrato n.º 009/2022 celebrado entre a empresa **LOPES E MARINHO LTDA.** e este IMPLURB, referente às obras e serviços de engenharia para execução da manutenção preventiva e corretiva do Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra, constante dos Processos Administrativos n.º 2021/00796/00824/0/000166 (SIGED) e 2023/00796/00824/0/000392 (SIGED).

**II - DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

Servidor(a)	Matrícula
<b>Gestor do Contrato:</b>	
Marcileia Santos da Costa	118.659-0B
<b>Fiscais do Contrato:</b>	
Margareth do Socorro Oliveira Reis	114.336-0A
Rhary Fortes Sih	129.910-7A
Mário Daniel Conceição de Carvalho	106.845-8D
<b>Suplente:</b>	
Jocimar Coelho Milon	114.332-8A

**III - DETERMINAR** que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

**IV - ESTABELECE**r que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

**V** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 15/06/2023.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 16 de junho de 2023.



**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**  
Diretor Presidente  
IMPLURB

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE  
VIAGEM REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023, CONFORME  
DECRETO Nº 3.984, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E SUAS  
ALTERAÇÕES.**

A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT autoriza a concessão de Diárias da seguinte servidora:

**ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA**, Cargo: Vice-Presidente, Matrícula nº 137.428-1 B, Destino à Cidade de Fortaleza-CE, no Período de: 06 de Junho a 08 de junho de 2023, nº de diárias: 3 (três). Objetivo: Promover e divulgar Manaus no mercado Turístico cearense, por conta do Roteiro Integrado denominado MANAUS & FORTALEZA - O BRASIL SE ENCONTRA AQUI.

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**OSVALDO CARDOSO NETO**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e  
Eventos.  
**MANAUSCULT**

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE  
VIAGEM REFERENTES AO MÊS DE MAIO/2023, CONFORME  
DECRETO Nº 3.984, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E SUAS  
ALTERAÇÕES.**

A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT autoriza a concessão de Diárias do seguinte servidor:

**OSVALDO CARDOSO NETO**, Cargo: Diretor-Presidente, Matrícula nº 143.667-8 A, destino à cidade de Brasília-DF, no período de: 16 de maio de 2023. Nº de diárias: 01 (uma). Objetivo: Participação em reunião em caráter técnico e de urgência com o Ministério de Turismo, visando à captação de recursos para o município de Manaus.

Manaus, 20 de junho de 2023.

  
**ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA**  
Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
**MANAUSCULT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA**, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em reunião extraordinária do pleno do Conselho Municipal de Cultura (12ª reunião extraordinária/ata 33/2023), sobre a formatação da comissão de avaliadores de editais da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

**CONSIDERANDO**, ainda, que na mesma reunião extraordinária, houve deliberação sobre critérios de avaliação de projetos da Lei Paulo Gustavo;

**CONSIDERANDO** que os conselheiros deliberaram sobre as proposições e houve decisão, em ambas, por maioria de votos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que houve deliberação unânime, pelos conselheiros presentes, para que haja avaliação às cegas e sorteio aleatório dos projetos a serem distribuídos;

**RESOLVE:**

**I – ACATAR** a decisão, tomada por maioria de votos, pelo Pleno do Conselho Municipal de Cultura, no sentido de que a formatação de avaliadores seja composta por 2 (dois) avaliadores locais e 1 (um) conselheiro;

**II – ACATAR** a decisão tomada por maioria devotos, pelo Pleno do Conselho Municipal de Cultura, no sentido de que os projetos que tenham por escopo as ações previstas no Plano Municipal de Cultura, nos editais da Lei Paulo Gustavo, sejam considerados como critério de **desempate**.

**III – ACATAR** a decisão unânime, entre os conselheiros presentes, de que se faça, na primeira fase, avaliação às cegas e sorteio aleatório de projetos a serem distribuídos para análise.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

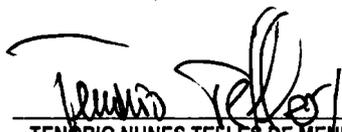
Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

**(\*) EXTRATO**

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 005/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Leandro Eustáquio Gomes.
- OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Leandro Eustáquio Gomes, para promover avaliação de 53 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de CULTURA ETNICA.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 026/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011188.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00062, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
- PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

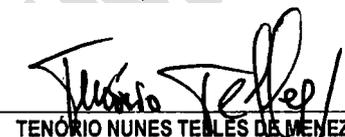
  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5601, caderno 1, de 06 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 006/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Raquel Micas Soares.
- OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Raquel Micas Soares, para promover avaliação de 53 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de CULTURA ETNICA.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 030/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011205.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00063, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
- PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5601, caderno 1, de 06 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 007/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Jonara Salette Fabiene.
- OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Jonara Salette Fabiene, para promover avaliação de 77

projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de CULTURA POPULAR.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 024/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011162.

**5. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00064, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**7. PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5601, caderno 1, de 06 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 008/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Josivaldo Araújo de Souza.
- OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Josivaldo Araújo de Souza, para promover avaliação de 77 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de CULTURA POPULAR.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 029/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011167.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00065, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
- PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

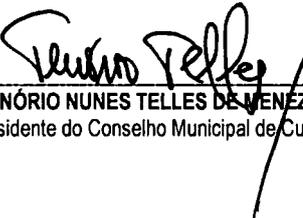
  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5601, caderno 1, de 06 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 009/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Marcio Silveira dos Santos.
- OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Marcio Silveira dos Santos, para promover avaliação de 87 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de DANÇA.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 025/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011199.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00066, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5601, caderno 1, de 06 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 010/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) José Cláudio Rocha.
- OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador José Cláudio Rocha, para promover avaliação de 87 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de DANÇA.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 035/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 5594, Despacho autorizativo do

Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011381.

**5. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00067, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**7. PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5601, caderno 1, de 06 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 011/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Diana Hollanda.
- OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Diana Hollanda, para promover avaliação de 47 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de LITERATURA.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 034/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011374.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00068, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5601, caderno 1, de 06 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 012/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Fernanda Damier Rodrigues.
3. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Fernanda Damier Rodrigues, para promover avaliação de 47 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de LITERATURA.
4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 036/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011373.
5. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00069, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
7. **PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5601, caderno 1, de 06 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 014/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Téo Massignan Ruiz.
3. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Téo Massignan Ruiz, para promover avaliação de 101 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de MÚSICA.
4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 033/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011207.
5. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00071, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).
7. **PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5601, caderno 1, de 06 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 015/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Adriana Parada.
3. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Adriana Parada, para promover avaliação de 60 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de OUTROS SEGMENTOS.
4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 028/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011048.
5. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00081, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
7. **PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5603, caderno 1, de 12 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 016/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Caio Mendonça Cysne.
3. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Caio Mendonça Cysne, para promover avaliação de 60 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de OUTROS SEGMENTOS.
4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 032/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011055.

**5. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00080, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**7. PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5603, caderno 1, de 12 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 017/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Eder Sumariva Rodrigues.

**3. OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Eder Sumariva Rodrigues, para promover avaliação de 106 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de TEATRO E CIRCO.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 023/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011149.

**5. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00084, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

**7. PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5603, caderno 1, de 12 de junho de 2023.

(\*) EXTRATO

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 018/2023 – Concultura, celebrado em 26/05/2023.

**2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Conselho Municipal de Cultura, e o(a) senhor(a) Gisele Christiane da Silva.

**3. OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a contratação do (a) avaliador Gisele Christiane da Silva, para promover avaliação de 106 projetos culturais inerentes ao Edital n.º 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, na área de TEATRO E CIRCO.

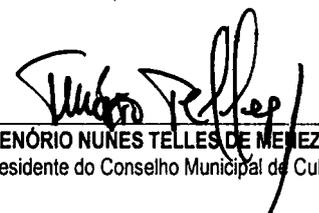
**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, Portaria de Inexigibilidade nº 027/2023, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 5594, Despacho autorizativo do Presidente deste Conselho Municipal de Cultura – CMC, nos termos e justificativas constantes no processo 2023.23000.23041.0.011156.

**5. VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), nos termos do item 10.9 do Edital nº 006/2022 – SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS. Do valor global do contrato, serão deduzidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00085, datado de 26/05/2023, conforme Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000; Fonte de recursos 15000000 – Recursos Ordinários; Natureza de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

**7. PRAZO:** O prazo do presente contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2023, ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 26 de maio de 2023

  
**TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES**  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

(\*) Republicado por ter sido veiculado com incorreções no DOM 5603, caderno 1, de 12 de junho de 2023.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2023-CML/PM**  
 (Processo n. 2023.14000.14032.0.000077 – SEMTEPI)

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais para distribuição a empreendedores no município de Manaus por meio do projeto Empreende Manaus para atender as necessidades da SEMTEPI.

**Edital disponível:** a partir do dia 23/06/2023 às 15h.  
**Limite para recebimento das Propostas:** dia 06/07/2023 às 09h45.  
**Início da sessão:** dia 06/07/2023 às 10h00.

**Maiores informações:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**RAFAEL BASTOS ARAÚJO**

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns  
da Comissão Municipal de Licitação – CML

### AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Documentações de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA UBS SANTOS DUMONT - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

#### HABILITADAS:

- AKMOS ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA;
- ARL ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA;
- CONSTRUTORA ALCANCE LTDA;
- CONSTRUTORA DINIZ LTDA;
- CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA;
- ELP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA;
- FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;
- FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA;
- JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA;
- MAIS OPÇÕES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA;
- OLIVEIRA E LIMA CONSTRUÇÃO LTDA;
- PROJETO ENGENHARIA LTDA;
- R J ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;
- SÃO JOSÉ CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS LTDA;
- SINGULAR CONSTRUTORA E CONSERVAÇÃO LTDA;
- SW ENGENHARIA LTDA e
- SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

#### INABILITADAS:

- ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA;
- ARQ E ENG CONSTRUÇÕES LTDA;
- D M P CONSTRUTORA LTDA e
- LUGGI CONSTRUTORA LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

A Ata do Julgamento das Documentações de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou solicitar através do e-mail [cml.se@pmm.am.gov.br](mailto:cml.se@pmm.am.gov.br).

Manaus, 21 de junho de 2023.

  
**MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO**  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura  
da Comissão Municipal de Licitação - CML



# SAMU 192

### Quando chamar o SAMU

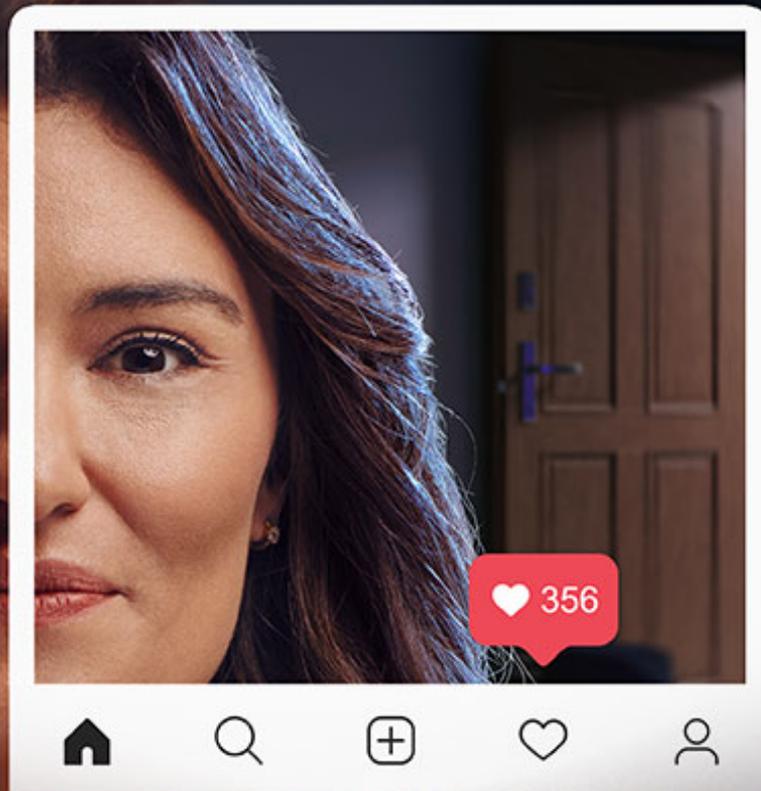
Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde



**#ViolênciaDomésticaDenuncie**  
**#16DiasdeAtivismo**



# **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

**Sua evolução leva  
ao feminicídio.  
Observe os sinais.**

**DENUNCIE.**

Fonte: Governo Federal, 2022.

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

## ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail  
[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de  
**Manaus**

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

**MARCOS SÉRGIO ROTTA**

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**AMAURI BATISTA COLARES**  
Secretário Extraordinário

**WALFRAN DE SOUZA TORRES**  
Secretário de Articulação Institucional

**EMERSON DA SILVA CASTRO**  
Presidente do Fundo Manaus Solidária

**JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO**  
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

**VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**RAFAEL LINS BERTAZZO**  
Procurador-Geral do Município

**WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

**SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**ISRAEL CONTE DE LIMA**  
Secretário Municipal de Comunicação

**CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**  
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

**ARNALDO GOMES FLORES**  
Controlador Geral do Município

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

**EDUARDO LUCAS DA SILVA**  
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

**RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

**ANTÔNIO ADEMIR STROSKI**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**WANDERSON SILVA DA COSTA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal

**SEBASTIÃO DA SILVA REIS**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**JESUS ALVES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

**CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano

**PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do  
Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

**AURILEX SILVA MOREIRA**  
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

**OSVALDO CARDOSO NETO**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

**MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa  
CEP 69036-110  
Manaus – Amazonas  
Telefone: (92) 3625-5617  
e-mail: [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)